

**FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS DE SERGIPE - FANESE
CURSO DE DIREITO**

EDINEIDE SIQUEIRA BASTOS DOS SANTOS

**O BRASIL DIANTE DA CORRUPÇÃO E OS PRINCÍPIOS DA SUPREMACIA
DO INTERESSE PÚBLICO E DA MORALIDADE**

**ARACAJU
2017.2**

EDINEIDE SIQUEIRA BASTOS DOS SANTOS

**O BRASIL DIANTE DA CORRUPÇÃO E OS PRINCÍPIOS DA SUPREMACIA DO
INTERESSE PÚBLICO E DA MORALIDADE**

Monografia apresentada à Faculdade de
Administração e Negócio de Sergipe-FANESE,
como pré-requisito para obtenção do grau em
Bacharel em Direito.

Orientador: Prof. Dr. Gilberto de Moura Santos

**ARACAJU
2017.2**

EDINEIDE SIQUEIRA BASTOS DOS SANTOS

C BRASILEIRO DIANTE DA CORRUPÇÃO E OS PRINCÍPIOS DA SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO E DA MORALIDADE

Monografia apresentada à banca examinadora da Faculdade de Administração e Negócios de Sergipe como pré-requisito para obtenção do grau de bacharel em Direito.

Aprovada em 12/11/2012

BANCA EXAMINADORA



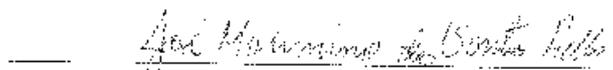
Prof. Dr. Gilbena de Moura Santos (Orientador)

Faculdade de Administração e Negócios de Sergipe



Prof. Msc. Luiz Ednação Alves Oliva

Faculdade de Administração e Negócios de Sergipe



Prof. Msc. José Maximino dos Santos Filho

Faculdade de Administração e Negócios de Sergipe

Ao Senhor Deus Todo Poderoso, toda honra, toda glória e todo louvor, pois sem a Sua renovação de forças a cada manhã, eu não teria logrado êxito, mas, ouvia sempre a Sua voz a me dizer: Ei! Estou contigo todos os dias, não desanime pois te darei a vitória. Aos meus filhos, Rafael e Israel, fontes da minha inspiração e desejo de deixar-lhes um legado positivo e um exemplo a ser seguido. À minha querida prima Tania e esposo Erivaldo pelo companheirismo, ajuda e orações constantes ao Senhor dos céus pela minha vida, a todos os meus familiares que compreenderam a minha luta e a minha ausência durante esses anos, ao meu querido pastor José Geilton e esposa Janeide pelas palavras de apoio e compreensão pela nossa ausência na igreja, sempre nos dirigindo palavras de encorajamento e incentivo, esperando com paciência e zelo, sempre demonstrando preocupação pelas suas ovelhinhas tão cansadas e ocupadas, à minha querida irmã Damares, companheira de caminhada nesse percurso difícil que acabamos de percorrer, nas horas de desânimo sempre procurava me fortalecer através de gestos, palavras e mensagens, ao meu amigo e irmão por afinidade, Gilvan Santos, pelas dicas e pelos momentos de descontração e risadas que nos faziam relaxar nas horas de muito cansaço e finalmente ao meu amado, amigo e companheiro de todas as horas pelos cuidados a mim dedicados, pelo amor demonstrado e pelo carinho e conforto nas horas amargas, meu esposo Evaldo Dias

AGRADECIMENTOS

A todos os meus colegas de trabalho do CREAS São João Deus pela disponibilidade em me ajudar, sempre que surgia uma dúvida em relação a formatação do trabalho. Meu agradecimento ao querido mestre prof. Dr. Gilberto de Moura Santos, pela orientação sábia, sempre me fazendo ver que posso ir além, acreditando no meu potencial e me levando avante, com seu jeito charmoso e ao mesmo tempo engraçado. Seria injusto citar nomes de professores da Fanese já que fui agraciada com uma grande quantidade de verdadeiros mestres, a eles meu carinho e agradecimento sincero. Aos amigos e familiares pelo apoio, carinho e compreensão em todas as etapas dessa caminhada, sempre acreditando e incentivando. Muito obrigada a todos!

“Há épocas de tal corrupção, que, durante elas, talvez só o excesso do fanatismo possa, no meio da imoralidade triunfante, servir de escudo à nobreza e à dignidade das almas rijamente temperadas”.

ALEXANDRE HERCULANO

RESUMO

O presente trabalho tem como objetivo analisar as causas pelas quais o Brasil chegou a um nível tão alarmante de corrupção. A corrupção no Brasil tem se perpetuado de forma impressionante, e o problema tem acontecido dentro da Administração Pública, causando ao país muitos prejuízos. O Princípio da Supremacia do Interesse Público, princípio básico da administração pública, o qual coloca o interesse da coletividade, acima de qualquer interesse individual, respeitando, no entanto, cada interesse em particular, ou melhor, basta que interesses se oponham, prevalecerá o interesse coletivo, direcionando o modo de agir dos agentes públicos, porém, se faz necessário a utilização dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade para que a administração pública esteja agindo no cumprimento do dever; e ao Princípio da Moralidade, expresso na Constituição federal de 1988, exigindo do agente público um porte tal que os seus atos exteriorizem a sua atuação com base nos pressupostos da moralidade. Estudar meios efetivos e eficazes para o combate à corrupção é o que pretende o presente trabalho, demonstrando ao longo do tempo, o avanço da corrupção, havendo a necessidade de combatê-la, com instrumentos de aplicabilidade mais eficientes e rígidos. Será utilizada a pesquisa bibliográfica, utilizando-se como fontes a doutrina, legislações, monografias e artigos disponíveis em acervos periódicos eletrônicos.

Palavras-chave: Corrupção. Interesse Público. Moralidade.

ABSTRACT

This paper aims to analyze the causes for which Brazil has reached such an alarming level of corruption. The corruption in Brazil has been perpetuated in an impressive way, and the problem has happened within the Public Administration, causing to the country many losses. The Principle of Supremacy of Public Interest, the basic principle of public administration, which places the interest of the community above any individual interest, while respecting each particular interest, or rather, if interests are opposed, interest will prevail collective, directing the way of acting of the public agents, however, it becomes necessary to use the principles of reasonableness and proportionality so that the public administration is acting in the fulfillment of the duty; and to the Principle of Morality, expressed in the Federal Constitution of 1988, requiring the public agent a size so that their acts externalize their performance based on the presuppositions of morality. Studying effective and effective means to combat corruption is what the present paper intends to demonstrate, over time, the advance of corruption, with the need to combat it, with more efficient and rigid instruments of applicability. Bibliographical research will be used, using as sources the doctrine, legislations, monographs and articles available in electronic periodical collections.

keywords: Corruption. Públíc interest. Morality.

Sumário

1. INTRODUÇÃO	1
2. BRASIL: ESTADO, (DES)GOVERNO E CORRUPÇÃO	4
2.1 Contribuição do Estado e seus elementos constitutivos	6
2.2 A imagem do (Des)governo	8
2.3 Corrupção: entranhas repugnantes de uma sociedade	10
3. ORDEM JURÍDICA: DIREITO POSITIVO VERSUS PRINCÍPIOS	12
3.1 Direito positivo: Carta magna à lei anticorrupção	13
3.2 Princípio da supremacia do Interesse Público	15
3.3 Princípio da moralidade	23
4. PORTFÓLIO DA CORRUPÇÃO, DESSUETUDES E COMBATE	29
4.1 Breve histórico da dessuetude e corrupção no Brasil	29
4.2 Medidas contra a corrupção propostas pelo ministério público	32
4.3 Efetividade no combate à corrupção	34
CONSIDERAÇÕES FINAIS	55
REFERÊNCIAS	57

1. INTRODUÇÃO

O presente trabalho é uma análise da compilação de textos de vários autores, referentes à corrupção e aos Princípios da Supremacia do Interesse Público (doravante PSIP) e da Moralidade. Diante da corrupção sistemática que o Brasil apresenta desde os seus primórdios, o propósito da pesquisa é discutir ferramentas, com o fito de minimizar o problema da corrupção e seus efeitos nefastos, estudar como a corrupção vem ocorrendo no decorrer da história, mostrar o que vem sendo proposto pelos poderes públicos para a erradicação da corrupção no Brasil, avaliar o modo como vem sendo considerado pelos nossos governantes o PSIP e buscar mostrar que o Princípio da Moralidade não possui o devido respeito que os gestores deveriam dispensá-lo.

Observando os acontecimentos dos últimos tempos, como o nosso país tem sido governado, o que podemos perceber é que os interesses pessoais dos nossos governantes e legisladores vêm em primeiro lugar, e como são muitos os interesses pessoais, pouco resta a ser respeitado no PSIP.

O PSIP ao longo dos anos foi sendo colocado de lado para que interesses escusos tenham toda hegemonia, pouco importando o rumo tomado. Constata-se, olhando para a atual situação brasileira, que nada é menos importante que o interesse coletivo! A saúde, a educação, o meio ambiente, enfim, tudo vai sendo deixado de lado em prol dos governantes e seus asseclas, ignorando-se completamente o Princípio da Dignidade da Pessoa Humana, consagrado na Constituição Federal de 1988.

A Lei nº 9.784/99, que trata do Processo Administrativo no âmbito federal, estabelecendo normas básicas, prevê expressamente no seu artigo 2º, caput, o princípio do interesse público e da moralidade:

Art. 2º. A Administração Pública obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência (BRASIL, 1999).

Deve, portanto, a supremacia do interesse público juntamente com o princípio da Moralidade proteger os direitos fundamentais previstos na CF/88, através do

administrador público, que tem a responsabilidade de manter o equilíbrio entre o interesse público e o interesse individual, o que exige do administrador uma postura que faça com que os seus atos exteriorizem a própria ideia do dever de haver atuado com base nos preceitos legais, sempre de forma a respeitar os interesses coletivos.

Administrar ao arrepio da moralidade pública e administrativa, sem levar em consideração o Princípio da Moralidade, pode levar à invalidade dos atos do agente público. Não há como dissociar o agente público da moralidade, os dois precisam caminhar lado a lado.

Há muito tempo que esse debate deveria ser exaustivo a respeito do tema corrupção e a necessidade de implementação de políticas de combate e intimidação à sua erradicação nos ambientes administrativos. O estudo de tais medidas de intimidação é importante. É preciso buscar caminhos eficazes que auxiliem a refrear os efeitos da corrupção. O fracasso no trato com esse problema social pode causar sérios danos no desenvolvimento do país e de toda a sociedade civil.

Diante do que foi acima delineado, revela-se pertinente a seguinte indagação: É possível desarticular todo esse engendramento que está posto em nossa nação, passando-se a respeitar verdadeiramente a nossa Lei Maior?

Para Se tentar chegar a um consenso em torno do que já fora exposto, é notória a necessidade de algumas questões que nos conduzam a um norte: como essa corrupção vem ocorrendo no decorrer da história? o que vem sendo proposto pelos poderes públicos para a erradicação da corrupção no Brasil? como vem sendo considerado pelos nossos governantes o PSIP? porquê o Princípio da Moralidade não possui o devido respeito que os gestores deveriam dispensá-lo? Quais os meios para que haja a intervenção do Estado e seus elementos constitutivos de modo positivo? Como unir o direito positivo aos princípios de tal forma que a sua aplicação conjunta coopere para o bem-estar da coletividade?

É portanto a intenção desse trabalho analisar a corrupção e seus meios de combate efetivo, através da utilização das normas e princípios, para que haja mudança de mentalidade e comportamento dentro da administração pública, levando ao fortalecimento da nação e bem-estar concreto da coletividade em geral.

O objeto da pesquisa, apesar de presente na nossa sociedade há centenas de anos, continua novo e polêmico, causando muita descrença à sociedade em geral, se fazendo necessário procurar atingir alguns objetivos, como por exemplo a reeducação dos nossos governantes em relação a rês pública e sua administração, a

real preocupação com o bem estar social, a implantação do verdadeiro Estado Democrático de Direito, a defesa real dos direitos fundamentais e a diminuição sensível das desigualdades sociais.

O presente trabalho trata de uma investigação que explora dados partindo de diversos órgãos e autores, sendo nesse caso, qualitativa, já que põe em comparação ou enfrentamento todas as opiniões pesquisadas e a realidade vivida, e por trazer a possibilidade de contraposição de teses, o método utilizado foi o dialético, pois durante toda a exposição do trabalho a realidade está sendo colocada em confronto com o dever/ser.

É sabido que o cidadão deve controlar os gastos públicos, mas, como fazê-lo? As práticas desonestas têm sido tão nefastas que a grande maioria da população está revoltada, ao ponto de agredir-se parlamentares em aeroportos. Se um trabalhador encontrar uma maleta com dinheiro e resolver devolvê-la, e não tomar cuidado pode até ser linchado, a inversão de valores é alarmante! A Constituição Federal explicita que “todo o poder emana do povo” que elege seus representantes, mas não se consegue enxergar os eleitos representando o povo. Alguém do povo poderá realmente exigir prestação de contas de seus governantes? Quando se dirige uma petição inicial a um órgão público pedindo cópia de um projeto de alguma obra pública já concluída ou em andamento, nenhuma resposta é recebida, no entanto são vários os mecanismos de combate à corrupção que nos são apresentados, resta-nos receber um retorno contra a corrupção, e o sistema de justiça não implica em resoluções para a problemática proposta quando tentamos usar algum deles. O que se vê realmente é a ética da conveniência, que não passa de imoralidade e supressão de valores dentro da administração.

Se realmente houvesse interesse em formar cidadãos inteirados dos seus direitos e das obrigações dos seus gestores, talvez desse modo houvesse uma mobilização significativa e com resultados positivos e satisfatórios, já que envolver o setor público e a iniciativa privada numa luta contra a corrupção é quase uma utopia.

Diante do que foi exposto, nota-se claramente que a corrupção se tornou um verdadeiro dilema para toda a sociedade, pois ela destrói famílias que estão à margem, as quais não possuem o básico mínimo para sobreviver, levando seus adolescentes e jovens a enveredarem por caminhos tortuosos que só levam à destruição, arrasando os lares e separando casais, devido à dor e ao sofrimento experimentado e quase nunca suportado. O tema proposto é de importância objetiva,

e de grande relevância jurídica, social e acadêmica, e vem sendo amplamente discutido nos últimos anos, posto que envolve a base da sociedade.

Detém o objetivo exploratório-explicativo com o levantamento bibliográfico e aspirando a forma que ocorre os fatos. Acerca do local procede-se por levantamento bibliográfico e coleta de dados por meio documental.

2. Brasil: Estado, (Des)governo e corrupção

Especialistas em administração apresentaram recentemente para a BBC Brasil quais seriam os principais problemas para tanta corrupção acontecer em nosso país, quais as causas da fragilidade do sistema, para tal problema. Os analistas afirmaram que o modo como são financiadas as campanhas eleitorais dão a chance para que o problema seja cada vez mais crescente, inclusive “Kaufmann observa que as eleições no Brasil estão entre as mais caras do mundo, com custo saltando de US\$ 321 milhões em 2002 para US\$ 3 bilhões em 2014.” (KAUFMANN, EUA, 2015, p.1). Isso é um coeficiente de elevadíssima importância para o aumento da corrupção.

Segundo Kaufman, é crucial avançar em reformas que permitam que apenas indivíduos, e não empresas, façam doações privadas para campanhas. Ele também cita outras medidas, como alocar mais recursos públicos, garantindo maior igualdade de condições aos candidatos, limitar gastos por candidatos, auditar a divulgação de informações financeiras de partidos e candidatos e impor sanções aos que não revelarem suas finanças. Também sugere que haja acesso igual e gratuito a tempo de rádio e TV para cada candidato. (KAUFMANN, EUA, 2015, p.2)

Os especialistas acreditam que outro fator que tem contribuído para o aumento da corrupção é a impunidade e que o aumento dos custos da corrupção é fundamental para o seu combate. Eles consideram fundamental que às empresas não seja permitido fazer doações para campanhas eleitorais, afinal é público e notório os interesses que envolvem tais doações, sendo muito mais eficaz garantir a igualdade dos candidatos.

Para o analista, a solução passa por aumentar os "custos" de ser corrupto, fazendo com que os corruptos saibam que certamente terão de pagar por suas ações. "Os custos da corrupção são relativamente pequenos no Brasil. O fato de que cerca de um terço dos congressistas

nos últimos 20 anos, não importa sob qual governo presidencial, não importa que partido esteja controlando o governo, estão implicados em casos criminais, mostra isso. (TAYLOR, EUA, p.3)

Outro fator de aumento da corrupção citado pelos especialistas foi a necessidade do aumento da transparência, já que o sistema de freios e contrapesos está muito centralizado no Executivo, o que não pode acontecer, pois, os três poderes devem funcionar em harmonia e autonomia, sem monopólio ou concentração, só assim haverá garantia da liberdade do cidadão. É totalmente necessária a separação entre os poderes ou haveria um super poder não harmônico, ou seja, um executa as decisões públicas, outro julga os crimes e o outro faz as leis.

Entre as medidas que poderiam aumentar a transparência, Taylor cita o estabelecimento de algum tipo de ação voluntária em que parlamentares revelem detalhes sobre seus ganhos e bens. (TAYLOR, EUA, p.4)

Os especialistas pensam, também, que a política local pode estar totalmente atrelada à corrupção. Por exemplo a reforma trabalhista, a qual destrói a base jurídica do Estado Democrático de Direito, já que afronta diretamente a Constituição Federal, a qual dispõe a respeito dos direitos dos trabalhadores e lhes garantem direitos fundamentais, mostra que a reforma não passa de estratégia política que afetará de modo muito negativo o trabalhador. Importante frisar que haverá grande facilitação para licitações fraudulentas, agravando a corrupção no setor público.

Para Gingerich, a história de política de base organizada ao redor da compra de apoios locais fica mais evidente quando se observa o sistema eleitoral brasileiro, de representação proporcional de lista aberta, em que candidatos a cargos legislativos concorrem em Estados inteiros, em listas de partidos ou coalizões. (GINGERICH, EUA, p.5)

Os especialistas também citaram o serviço público como um fator para a existência da corrupção, acreditando que a redução do número de cargos comissionados e o aumento do número de cargos concursados reduziria a oportunidade para os conchavos corruptos.

O desafio é que há milhares de cargos comissionados", diz. "Historicamente, essas posições são parte do processo de negociação de coalizões entre o partido do presidente e seus aliados. Não apenas no governo de Dilma Rousseff. Sempre foi assim."(GINGERICH, EUA, p.6)

Os especialistas acreditam que no caso do Brasil, existe a possibilidade de combater a corrupção, acham, inclusive que aqui o problema é sistêmico e passível de ser combatido. A partir do momento em que o governo resolve efetuar uma justa distribuição de renda, acontecerá uma grande mitigação da corrupção, pois ele é o detentor dessa função, e se não a cumpre, virão dificuldades muito maiores para a sociedade.

Ao tentar reduzir a corrupção a zero, há o risco de que as ineficiências geradas imponham dificuldades ainda maiores aos cidadãos do que se tolerarmos um nível relativamente pequeno de corrupção. (GINGERICH, EUA, p.7)

A conclusão dos especialistas é que os gastos para se chegar a uma corrupção zero seriam tão astronômicos que gerariam problemas ainda maiores, mas, deve-se tentar diminuí-la ao máximo.

2.1 Contribuição do Estado e seus elementos constitutivos

O Estado tem como finalidade a promoção da paz social, o bem-estar da coletividade, a promoção da segurança, e, como sociedade política sempre possuirá um fim social, por tal motivo é que se organiza o Estado. Se houver um comprometimento e maior envolvimento e interesse da sociedade, o bem comum será mais facilmente alcançado com a cooperação de todos.

Num determinado momento o homem sentiu o desejo vago e indeterminado de um bem que ultrapassasse o seu bem particular e imediato – O BEM COMUM – mas que ao mesmo tempo fosse capaz de garanti-lo e promovê-lo. Este é o bem comum ou bem público que somente é alcançado através da coordenação de esforços e intercooperação organizada de um grupo específico. Assim, com intensidade diversa, conforme o desenvolvimento social e a mentalidade de cada grupo, o instinto social leva ao Estado. (LOPES, 2010, p.4)

A Soberania, o Povo e o Território são os três elementos constitutivos, sem os quais não haveria o Estado. Povo seria o conjunto de seres humanos que se submetem ao mesmo ordenamento jurídico, enquanto soberania seria o mesmo que governo, possuindo sua independência. Território é o espaço onde o Estado exerce seu poder de jurisdição, que se compõe do solo, subsolo, espaço aéreo, ilhas, mar, e todo esse conjunto demarca o espaço territorial de um Estado como unidade jurídica.

FINALIDADE E FUNÇÕES DO ESTADO – O Estado, como sociedade política, tem um fim geral, constituindo-se em meio para que os indivíduos e as demais sociedades, situadas num determinado território, possam atingir seus respectivos fins (manter a ordem, assegurar a defesa, e promover o bem-estar e o progresso da sociedade). Assim, conclui-se que o fim do Estado é o BEM COMUM, entendido este como conjunto de todas as condições de vida que possibilitem e favoreçam o desenvolvimento integral da personalidade humana. (LOPES, 2010, p.12)

Como o poder deve emanar do povo, este mesmo povo elege seus representantes para cuidar dos seus interesses perante o Estado, que deve decidir segundo os valores éticos, com o pensamento voltado para o bem da coletividade.

Além de ser facilmente demonstrável a existência dessa vontade estatal, que é pressuposto da capacidade jurídica do Estado, é também evidente a necessidade dessa concepção para o tratamento jurídico dos interesses coletivos, evitando-se a ação arbitrária em nome do Estado ou dos próprios interesses coletivos. Assim, somente as pessoas físicas ou jurídicas podem ser titulares de direitos e deveres jurídicos, sendo necessário para o Estado ter direitos e obrigações o seu reconhecimento como pessoa jurídica. (LOPES, 2010, p.14)

É dessa maneira que o estado deve agir, visando sempre o bem-estar social, em defesa dos direitos do cidadão, fazendo cumprir todo o ordenamento jurídico com o objetivo de alcançar a paz, a justiça e o bem comum, buscando sempre o interesse coletivo. Segundo Jean Jacques Rousseau,

Quanto melhor estiver o Estado constituído, tanto mais os negócios públicos prevalecerão sobre os particulares no espírito dos cidadãos. Chega mesmo a haver muito menor número de negócios privados, porque a soma de felicidade comum fornece maior porção à felicidade de cada indivíduo, de modo que menos lhe resta a procurar em suas ocupações particulares. Numa cidade, bem dirigida, todos votam nas assembléias; sob um mau governo, ninguém aprecia dar um passo para

isso fazer, porque ninguém se toma de interesse pelo que se faz, prevendo que a vontade geral não prevalecerá, e porque, enfim, os cuidados particulares tudo absorvem. As boas leis permitem que se façam outras melhores; as más conduzem às piores. Tão logo diga alguém, referindo-se aos assuntos do Estado, que me importo? pode-se ter a certeza de que o Estado está perdido. (ROSSEAU, 1757, p.45)

Somente com a prevalência dos negócios públicos sobre os particulares haverá um Estado bem constituído, do contrário o que ocorrerá é o desânimo do povo, descrente de seus representantes, ou pelo menos de quem deveria lhes representar. Quando há verdadeiro interesse pelo bem coletivo as leis criadas são cada vez mais aperfeiçoadas para atingir o bem comum, e quando não há esse interesse, só se criam leis em benefício próprio, relegando a coletividade a um terceiro plano. O povo precisa se alertar e procurar se interessar cada vez mais pelo que acontece em seu país, em seu Estado, em seu Município e lutar contra todo e qualquer desmando.

A soberania não pode ser representada, pela mesma razão que não pode ser alienada; ela consiste essencialmente na vontade geral, e a vontade de modo algum se representa; ou é a mesma ou é outra; não há nisso meio termo. Os deputados do povo não são, pois, nem podem ser seus representantes; são quando muito seus comissários e nada podem concluir definitivamente. São nulas todas as leis que o povo não tenha ratificado; deixam de ser leis. O povo inglês pensa ser livre, mas está completamente iludido; apenas o é durante a eleição dos membros do Parlamento; tão logo estejam estes eleitos, é de novo escravo, não é nada. Pelo uso que faz da liberdade, nos curtos momentos em que lhe é dado desfrutá-la, bem merece perdê-la. (ROSSEAU, 1757, p.45)

Já que o poder emana do povo, o que tem que prevalecer é a vontade do povo, não podendo seus chamados representantes decidir em lugar da vontade geral, pois se não existe a decisão do povo as leis não têm, ou pelo menos não deveriam ter validade alguma, já que a sua opinião não foi levada em consideração e seus interesses foram deixados para trás. É, portanto, de primordial importância que exista clareza na mente do povo para que saiba utilizar sua liberdade de modo pleno, sem se deixar enganar por falsos representantes que aparecem apenas em épocas de eleição, com a única finalidade de enganar e usurpar esse poder que do povo emana.

2.2 A imagem do (Des)governo

A imagem de (Des)governo que está presente e que se faz visivelmente malévolo e prejudicial ao país, tem trazido o aumento cada vez maior das desigualdades sociais, provocando falta total de solidariedade e sustentabilidade, condições imprescindíveis para combater as causas que conduzem à pobreza e ao pleno exercício dos direitos fundamentais, mostrando a ausência de um governo lidimo, que autentique suas funções obrigatórias, seu dever de agir em prol da coletividade. Existe claramente a ausência de um governo legítimo, que trabalhe com o intuito de fazer acontecer a transformação social tão primordial para um Brasil justo e sem desigualdade, onde as diferenças sejam verdadeiramente respeitadas e os direitos exercidos em sua plenitude. O que ocorre é que poucos detêm muitos privilégios e as desigualdades formam abismos imensos e intransponíveis.

A desigualdade extrema tem múltiplas origens e traz sérias consequências negativas para a garantia de direitos e o desenvolvimento sustentável. Entre suas causas estruturais está a concentração da terra, um fator de preocupação na América Latina e, em especial, no Brasil. (OXFAM, BRASIL, 2016, p. 2)

Não há como se ter um governo lidimo, governando com justiça econômica, social, ambiental e política, se não houver governo autêntico, então o que estará havendo será o (Des)governo. E tudo isso acontece devido à falta de preparo das pessoas que são colocadas em cargos estratégicos, justamente para serem utilizados como facilitadores da corrupção, sempre que necessário for, claro que necessário para os corruptos, que colocam seus asseclas para preencher vagas apenas com a finalidade de desvio de verbas públicas e tráfico de influência, entre outros. Essas pessoas na maioria das vezes não possuem nenhum preparo, nenhum conhecimento, enfim, nada entendem da área em vão atuar.

E como se não bastasse, ainda existe lei complementar tramitando em busca de aprovação, para retirar a estabilidade do funcionário público estatutário, através de avaliações, as quais serão feitas por essas pessoas acima mencionadas, e o único intuito dessa lei é aumentar as pessoas que estarão, incondicionalmente, à disposição dos corruptos, já que caíram no cargo de paraquedas e devem a alma a quem lhe colocou ali ou seja, são nomeações meramente políticas.

Para a Oxfam Brasil, desafiar as desigualdades significa que as pessoas devem ter espaço, voz e poder para atuar no exercício de

seus direitos. Dessa forma, elas poderão influenciar e monitorar os governos e suas políticas públicas, assegurando que sejam justos e priorizem a melhora da qualidade de vida para o conjunto da sociedade. (OXFAM, BRASIL, 2016, p. 3).

É preciso mudar a mentalidade do povo, que vende seu voto por qualquer bagatela, a qualquer um que aparecer propagando mentiras e prometendo ouro em pó após ser eleito. Não é mais tempo de acreditar em fábulas. Quem sabe a educação política devesse fazer parte da grade curricular das escolas, mas, a educação política do lar poderia ser de grande valia para essa mudança de mentalidade, crucial e urgente.

2.3 Corrupção: entranhas repugnantes de uma sociedade

É decorrente do latim a etimologia da palavra corrupção que significa decomposição física, deterioração, organismo em putrefação, mas, também pode significar degradação de valores morais e éticos. É nessa situação que encontramos a política brasileira, não sabemos em quem confiar, ou se existe alguém em quem confiar, já que os discursos são belíssimos e trazem muita esperança, mas, quando chega o momento da prática tudo acontece de maneira contrária ao que foi proclamado em palanques e meios de comunicação em geral, levando todos à descrença e ao desalento. Na realidade, viver na pele os desmandos que vem acontecendo no Brasil, basicamente falando das classes mais baixas ou menos favorecidas, induzem a revolta, ao descrédito e a um terrível sentimento de insegurança.

Não se pode abrir um jornal, não se pode ligar uma televisão, não se pode verificar as redes sociais, tudo o que se vê é o engodo em que se tornou a nossa sociedade. A vigarice, a delinquência de colarinho branco, aqueles partidos que servem apenas como base de apoio para as ilicitudes e as gordas propinas estão tão entranhados na nossa sociedade que chegam a causar repugnância, pânico, aversão e horror. Ao olhar para o próprio STF o que se enxerga é injustiça sendo institucionalizada por seus ministros, liberando habeas corpus para verdadeiros marginais, dando-lhes a chance de impunidade e de fuga. É como se eles se considerassem onipotentes e concedessem suas graças a pior escória da humanidade. E no entanto as falcatruas continuam vindo à tona, não param nunca,

são milhões descobertos dentro de apartamentos, são malas cheias de dinheiro público roubado, são conchavos com empresas públicas ou privadas, enquanto se alega que não há verba para saúde, educação, transporte público, e o cúmulo dos cúmulos, afirmam que o que tem onerado o Estado é a folha de pagamento do funcionalismo público estatutário, e todos sabem dos valores astronômicos que são pagos aos cargos comissionados.

A crise da desigualdade global está chegando a novos extremos. O 1% mais rico da população mundial detém mais riquezas atualmente do que todo o resto do mundo junto. Poderes e privilégios estão sendo usados para distorcer o sistema econômico, aumentando a distância entre os mais ricos e o resto da população. Uma rede global de paraísos fiscais permite que os indivíduos mais ricos do mundo escondam 7,6 trilhões de dólares das autoridades fiscais. A luta contra a pobreza não será vencida enquanto a crise da desigualdade não for superada. (OXFAM, BRASIL, 2016, p.1)

É verdade que a corrupção também está entranhada nas camadas mais baixas da sociedade, claro que em proporções bem menores. Não adianta criticar políticos corruptos e se corromper por um troco a mais que recebeu e deixou de devolver, por exemplo. É necessário mudança de mentalidade, discussão sobre o tema e trabalho sério de conscientização tanto em escolas, como em veículos sérios de comunicação e também dentro do lar. Definir corrupção em suas diversas formas também poderia levar a uma conscientização, já que muitas vezes, quem se considera um forte combatente da corrupção está sendo corrupto de outras formas e nem se dá conta.

À medida que impostos não são pagos em decorrência de uma evasão fiscal generalizada, orçamentos governamentais sofrem a pressão, a qual, por sua vez, leva a cortes em serviços públicos essenciais. Essa situação também torna governos cada vez mais dependentes de tributos indiretos, como do imposto sobre valor agregado, que recai desproporcionalmente sobre as pessoas mais afetadas pela pobreza. A evasão fiscal é um problema que está se agravando rapidamente. (OXFAM, 2016, p.5)

A moralização deve partir de todos os lados, sem distinção de posição social, raça, gênero e etc., são práticas corriqueiras que devem ser banidas do meio da coletividade em geral que trará a mudança necessária e tão cobrada por todos, inclusive pelos recalitrantes.

O ciclo da corrupção será interrompido, progressivamente, à medida em que o espírito coletivo prevalecer. O senso de vida em comum é fundamental para uma educação política que consiga espantar o fantasma dos interesses individuais e corporativos. Somente assim o bem comum aparecerá, de modo solene. (NETO, 2011, p.2)

Sem a participação coletiva não há como esse ciclo da corrupção ser bloqueado para que haja uma descontinuidade e prepondere o interesse social legítimo, influenciando positivamente a educação política, jogando para bem longe os interesses individuais, em busca do bem comum.

3.Ordem jurídica: Direito positivo versus Princípios

O Direito Positivo é aquele que impõe a todo cidadão as normas já positivadas, com a finalidade de trazer segurança e pacificação social, só desse modo poderá haver uma sociedade justa, igualitária, ou seja, a vontade soberana da sociedade através da norma positivada consolida a justiça. Porém, não é pelo fato de ter sido fruto do trabalho do legislador, que o direito positivo se limita ao que está escrito, o ato do legislador gera apenas as leis, mas contratos e costumes também fazem parte do direito positivo, deixando claro que a função de determinar como será aplicada a juridicidade é do Estado, reconhecendo quais os costumes válidos e como deve ser exercida a atividade contratual.

Pelo fato dos costumes estarem em constante movimento, é comum que o direito positivo esteja sempre mudando, ocorrendo a inovação dos contratos e das leis, trazendo mudanças significativas para a sociedade em geral, daí a necessidade de muita cautela para que não haja injustiças no momento da aplicação das leis, e isso, independentemente de a quem ela esteja sendo aplicada. Não se pretende exaurir e nem pormenorizar este tema, apenas fazer um comparativo muito por cima, entre direito positivo e princípios, que, trazendo do modo mais simples possível, significa começo, início, origem das coisas, servindo para clarear uma tomada de decisão, quando as normas deixam brechas ou obscuridade, e no entanto:

Não se pode negar que os princípios são espaços de manifestação política. Porém, a teoria constitucional atribuiu-lhes uma força vinculante, e não meramente programática, pois se a Constituição vale como lei, e se o Direito constitucional é positivo, então as regras e os princípios constitucionais devem obter normatividade, regulando as relações da vida, dirigindo condutas e dando segurança e expectativas de comportamento. (RITT, 2008, p.6)

As normas e os princípios precisam ser aplicados conjuntamente sempre que as circunstâncias assim o exigir, tendo como foco a manutenção da paz social e o bem estar coletivo, onde a solidariedade deverá ser uma constante para todos, sem exceção alguma. Os princípios não se antepõem à lei nem lhe é posterior, existe porém uma acessoria entre eles que contribui para uma melhor compreensão dos fatos e conseqüentemente para resoluções mais coerentes.

Com efeito, regra e princípio têm em comum o caráter de normatividade, sendo que a generalidade da primeira é estabelecida para um número indeterminado de atos ou fatos, ao passo que o segundo é geral porque comporta uma série indefinida de aplicações. Em síntese, a regra é aplicada a uma situação jurídica determinada; os princípios, por sua vez, podem abranger uma série de situações jurídicas. (RITT, 2008, p.7)

São, portanto, os princípios, canais de informações para todo o sistema jurídico, alcançando um grande leque de situações, sempre com o fito de resolutividade e clareza.

3.1 Direito positivo: Carta magna à lei anticorrupção

A Constituição Federal no seu artigo 127 preleciona que: “O Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis.”

Atualmente temos vários instrumentos e formas para denunciar atos de corrupção (verbal ou formal), bastando procurar o órgão competente. O Poder Público dispõe de diversas instituições de controle e fiscalização da atividade governamental, como o TCU (Tribunal de Contas da União), os Tribunais de Contas dos Estados e de vários Municípios, e a CGU (Controladoria Geral da União), e principalmente o Ministério Público, sendo que a Constituição Federal de 1988 trouxe mais autonomia para a intervenção do Ministério Público no combate a corrupção.(PALMA, 2015, p.3)

Deve, portanto, o agente do Ministério Público se esforçar ao máximo, esmerando-se em tudo para a função jurisdicional do Estado, promovendo a defesa da ordem jurídica de tal maneira que o verdadeiro Estado Democrático de Direito faça valer todos os interesses garantidos constitucionalmente. A sua luta deve ser constante contra qualquer um que descumpra os ditames da nossa carta maior para que finalmente aconteça a concretização da justiça, aí sim, os oprimidos e explorados terão a chance de ver raiar a justiça e a verdade. Como a CF/88 trouxe muito mais autonomia para o Ministério Público agir contra a corrupção, está havendo um maior envolvimento da sociedade, e que a tendência seja o aumento desse envolvimento.

O artigo 34 § 4º da CF/88, que preleciona; “Os atos de improbidade administrativa importarão a suspensão dos direitos políticos, a perda da função pública, a indisponibilidade dos bens e o ressarcimento ao erário, na forma e gradação previstas em lei, sem prejuízo da ação penal cabível”, vindo a lei 8.492/92 para regulamentá-lo, a qual traz sanções cíveis para serem aplicadas contra os agentes públicos e todo e qualquer envolvido em atos de improbidade contra a administração pública.

Em 2013 entra em vigor a lei anticorrupção com a finalidade de punir empresas que pratiquem corrupção contra a administração pública, sendo que as empresas poderão pagar até 20% do seu faturamento, e isso acontecerá mesmo que o seu envolvimento não tenha ocorrido de forma direta.

Esta lei trouxe grandes avanços no tema corrupção e merece maiores considerações, uma vez que responsabiliza de forma objetiva as pessoas jurídicas envolvidas em irregularidades que responderão agora administrativamente e civilmente pela prática de ilícitos contra administração pública em âmbito nacional ou internacional. (PALMA, 2015, p.4)

Quando os corruptos de colarinho branco perceberem que a sociedade está alerta e se levantando contra os desmandos e contra toda essa corrupção que assola o país, todas as suas jogadas sujas terão que acabar, não haverá como o jogo continuar. A lei anticorrupção avançou muito no que diz respeito ao tema, responsabilizando tanto no âmbito administrativo quanto no âmbito civil.

No âmbito Judicial há diversas sanções como perdimentos de bens, suspensão ou interdição das atividades, dissolução compulsória da

pessoa jurídica, proibição de adquirir empréstimos em instituições financeiras públicas ou controladas pelo poder público. (PALMA, 2015, p.5)

As sanções mexerão muito com o bolso do corrupto, com a intenção de fazê-lo retroceder em suas ilicitudes, acarretando a perda de bens, a proibição da continuidade das atividades, o que resultará em muitos prejuízos, perda da possibilidade de fazer empréstimos, entre outras coisas.

3.2 Princípio da supremacia do Interesse Público

Os princípios são nortes a serem seguidos dentro de um ordenamento jurídico para que não haja desvios e interpretações errôneas de suas leis. O PSIP, nos dias atuais, parece, entretanto, algo longínquo, inalcançável e até utópico.

Tanto no momento que a lei está sendo elaborada, quanto no momento em que será executada, a presença desse princípio é fundamental, para que o legislador seja levado ao rumo certo, enquanto cuida da sua elaboração, e para que a Administração Pública execute de modo correto todos os atos administrativos, sempre mirando o interesse público, não deixando, porém, de respeitar os direitos e as garantias individuais, tão bem explicitadas na Constituição Federal, como preleciona o artigo 5º, XXXVI, atrelando a obediência da administração ao direito adquirido, à coisa julgada e ao ato jurídico perfeito, mostrando assim, que da mesma maneira que os outros princípios, o PSIP não é absoluto, limitando-se aos atos de manifesto poder de império, impostos coercitivamente ao administrado.

Esse princípio, também chamado de princípio da finalidade pública, tanto no momento da elaboração da lei como no momento está presente da sua execução em concreto pela Administração Pública. Ele inspira o legislador e vincula a autoridade administrativa em toda a sua atuação". (DI PIETRO, 2001, p.64)

Na realidade todos os direitos se respaldam nos direitos fundamentais, sendo muito importante se ter calma e muito cuidado ao se definir o que é interesse público, afinal, às vezes esse interesse está posto de duas formas e não deixa de ser interesse público, como no caso da instalação de uma fábrica em determinada cidade: existe o interesse público pelos empregados gerados, mas também o interesse público pela

proteção do meio ambiente, é uma pluralidade de interesses que precisam estar sendo bem analisados afim de que haja proteção aos interesses públicos, sejam de qual ordem forem.

Há diferenças entre a vontade de todos e a vontade geral: esta olha o interesse comum e a outra o interesse privado, soma de vontades particulares. A vontade geral é o resultado da soma das vontades particulares subtraídas das vontades que reciprocamente se destroem. (ROSSEAU, 1757, p.15)

Daí a dificuldade de definir o que realmente é interesse público, pois é interesse de muitos e também de poucos, se confundindo e se entrelaçando, formando um Estado Democrático de Direito, que deve ser respeitado e estudado com cautela e atenção, para que não haja confusões e mal entendidos nas suas interpretações e práticas diárias, que é o que vem acontecendo há muito tempo, a verdade se contrapondo a interpretações errôneas pessoais, fugindo-se dos parâmetros constitucionais e negando-se as garantias fundamentais e o direito à dignidade da pessoa humana, em detrimento de interesses que nada tem a ver com interesse público.

Para o perfeito enunciado da vontade geral não pode haver sociedade parcial e todo o cidadão deve manifestar o próprio pensamento. Se houver sociedades parciais será necessário multiplicar o seu número e prevenir a desigualdade entre elas. (ROSSEAU, 1757, p.15)

Falta ética na administração pública, gerando esse caos que vem se instaurando no Brasil e no mundo, de forma imoral, ilegal e desumana, deixando-se de aplicar o direito que ocasionaria o Estado Ideal, compatível com o Estado de direito, sempre em busca de atender o interesse público, levando o país a uma situação confortável e cômoda. Enquanto não houver respeito à dignidade da pessoa humana e prevalência dos direitos fundamentais, pouco se terá para se orgulhar da supremacia do interesse público e sua indisponibilidade, já que a dignidade da pessoa humana está bem distante de ser respeitada. Enquanto se busca interesses próprios, se deixa de respeitar princípios basilares para a construção de um verdadeiro Estado Democrático de Direito, e na falta desse respeito o que sobra são direitos negados e coletividade insatisfeita e revoltada, levando o país às raias de uma guerra civil ou uma revolução, porque o povo está faminto, exausto e farto de tanta enganação e falta

de respeito para com os seus direitos adquiridos a tanto custo, custo de vidas preciosas que deixaram seus entes queridos muito cedo, vidas essas que ainda tinham muito tempo para viver, e, no entanto, foram ceifadas sem dó nem piedade, simplesmente porque lutavam pelos seus e nossos direitos, lutavam pela supremacia do interesse público, pelo bem estar da coletividade, do seu presente e do seu futuro, e essa luta não pode ter sido em vão, afinal, “É preciso ter força, é preciso ter raça...”, e veremos que a luta dos grandes vultos do passado valeu a pena, suas mortes trouxeram resultados positivos, e a “flor vencerá, sim o canhão” dos interesses escusos e pessoais de políticos e gestores megalomaniacos e desonestos que buscam apenas seu locupletamento.

Supremacia do Interesse Público é um princípio que deve influenciar fortemente o legislador, já que o interesse a ser protegido é o direito público, ou seja, as normas de interesse público, porém isso não é absoluto, já que existem normas de direito público que protegem direitos privados e normas de interesse privado que protegem interesses públicos, mas, o importante é fixarmos que as normas que se referem ao direito público tem por obrigação o atendimento ao interesse público, visando a coletividade e seus interesses, isso deve vir sempre como critério básico, sem que haja nenhum questionamento ou desvio de conduta, interesse público primeiro, e só depois interesses individuais, coletividade sempre é prioridade, é preciso deixar de lado a cultura do individualismo, do privado buscando seus próprios interesses, colocando em risco, não poucas vezes, toda uma coletividade que deveria estar sendo protegida, deveria estar sendo colocada acima de qualquer interesse, afinal de contas o interesse público tem toda primazia sobre todo e qualquer outro interesse.

É característica peculiar ao direito público promover o bem estar de toda coletividade, agindo de modo a que todos os seus interesses sejam atendidos, já que se trata de seres livres, possuidores de direitos privados garantidos constitucionalmente. É precipuamente devido a tais direitos que o PSIP deve estar sendo consagrado a cada dia no âmbito da administração pública, a qual foi criada para gerir a coisa pública com vistas ao bem-estar da coletividade, através de órgãos, pessoas jurídicas e agentes públicos que deverão estar submetidos ao regime jurídico-administrativo, e importante é lembrar que todos possuem prerrogativas mas também lhes são impostas restrições, com a finalidade de proporcionar ao cidadão a

concessão do bem comum, e que para ser alcançado esse bem comum, o indivíduo, detentor de direitos, precisa estar exercendo-os na coletividade onde convive.

Para os defensores desse entendimento, a supremacia e a indisponibilidade do interesse público vinculam-se diretamente ao Princípio da República, que impõe a dissociação entre titularidade e exercício do interesse público. Juridicamente o titular do interesse público, é a comunidade, o povo. O Direito não faculta ao agente público o poder para escolher entre cumprir e não cumprir o interesse público, o agente é um servo do interesse público – nessa acepção o interesse público é indisponível (FILHO, 2012 p.114).

O interesse público pertence ao povo, e o agente público não tem a faculdade de cumprir ou descumprir o que a lei determina para a administração pública, ele tem tão somente que seguir as leis pensando em proporcionar o bem da coletividade, devido a indisponibilidade do interesse público, desde que se entenda que esse interesse pode estar vinculado a outros interesses, sendo necessária a análise cuidadosa e apurada sobre o assunto para que de repente o direito à dignidade da pessoa humana não esteja sendo negado, a Constituição não esteja sendo resguardada deixando-nos bem longe do que seja o Estado Democrático de Direito, ocasionando toda essa imoralidade e falta de humanidade que vem assolando o Brasil. As diretrizes precisam ser seguidas e tudo deve ser analisado com muita cautela, assim caminharemos em rumo ao Estado Democrático de Direito.

Mas, ainda quando o direito determinar o sacrifício do direito subjetivo privado em face do interesse público, isso não significará a eliminação absoluta do referido direito. Um exemplo permite compreender melhor a questão. Suponha o caso típico da desapropriação por utilidade pública de um imóvel privado. A ordem jurídica atribui ao Estado o poder de desapropriar um bem privado em determinados casos. Mas a mesma ordem jurídica estabelece um elenco de pressupostos e um conjunto de garantias, destinados a assegurar que o patrimônio não seja confiscado. Mais ainda, a desapropriação somente é válida porque especialmente prevista e autorizada pela ordem jurídica (FILHO, 2012, p.118).

Este Estado Democrático de Direito é o que todo cidadão brasileiro tem ansiado, um Estado onde a coletividade seja protegida por suas leis sem que haja tanta impunidade e desvios de conduta por parte dos nossos gestores. O que se pode observar o tempo todo é o contrário do dever/ser, e, no entanto, o interesse público é do povo, para o povo e pelo povo, povo esse já tão sem esperança por causa das

posições tão contrárias exercidas pelos nossos governantes, deixando a coletividade muito distante dos valores prestigiados pela nossa Constituição. É necessário que o agente público haja de modo a dissociar titularidade de exercício do interesse público, para que o nosso País caminhe rumo ao progresso associado à dignidade da pessoa humana.

Portanto, até se pode manter a expressão interesse público e afirmar a sua indisponibilidade e supremacia desde que isso não signifique identificar interesse público e posição defendida pelos exercentes de função estatal. Afirma-se, enfim, que o interesse estatal e as posições defendidas pelos exercentes de função pública podem contrariar e ofender os “interesses públicos”, impedindo a realização de valores prestigiados constitucionalmente (FILHO, 2012, p.125).

Sendo o direito principiológico e estabelecida uma época de pós- positivismo jurídico (que tem a finalidade de dar caráter normativo aos princípios), como a vivida atualmente, não é concebível que o PSIP, princípio basilar da administração, seja desrespeitado e deixado de lado, pois o referido princípio é justamente o que está à disposição da administração para que o interesse público seja alcançado em sua forma mais justa, afinal, o mesmo se subsidia na soberania popular, no interesse coletivo, portanto, no bem estar social devendo ser seguido para que a engrenagem pública funcione de maneira eficiente, produzindo resultados positivos.

Trata-se de verdadeiro axioma reconhecível no moderno Direito Público. Proclama a superioridade do interesse da coletividade, firmando a prevalência dele sobre o do interesse particular, como condição, até mesmo da sobrevivência e asseguramento deste último. (MELLO, 1997, p.54)

Toda vontade manifestada pela administração pública, obrigatoriamente, deve estar vinculada ao ordenamento jurídico, só dessa maneira produzirá efeitos jurídicos, é essa harmonização com o ordenamento que lhe dará a devida legitimidade. O ser humano é tendente ao erro, mas, se houver por parte do governo uma volta à ética e a moralidade, com campanhas fortes contra todo tipo de corrupção e práticas malévolas visando o desenvolvimento do país e o bem-estar da coletividade, essa tendência poderia ser minimizada, levando a nação a uma nova realidade, a um novo patamar no cenário mundial.

O indivíduo, titular de direitos inatos, exercê-los-ia na sociedade que aparece como ordem positiva frente ao Estado, ou seja, frente ao negativum dessa liberdade, que por isso mesmo surge na teoria jusnaturalista rodeado de limitações, indispensáveis à garantia do círculo em que se projeta, soberana e inviolável, a majestade do indivíduo. (BONAVIDES, 2001, P. 42)

A realidade é que a contraposição entre interesse público e interesse privado é questionável, já que o interesse público está intrinsecamente ligado ao interesse individual, ou melhor, interesse coletivo. O que verdadeiramente existe é uma sobreposição, um interesse concretizando o outro, sendo os dois interesses inseparáveis e convergindo para um mesmo ponto, não existindo, portanto, superioridade de um ou outro, tornando-os uno.

No entanto, quando entre os dois interesses surgir um conflito, a solução será o uso de uma norma que o resolva, trazendo a pacificação no que concerne ao antagonismo. Necessário se faz o uso da ponderação, da razoabilidade, da proporcionalidade.

“Com efeito, já em fins do século XIX começaram a surgir reações contra o individualismo jurídico, como decorrência das profundas transformações ocorridas nas ordens econômica, social e política, provocadas pelos próprios resultados funestos daquele individualismo exacerbado. O Estado teve que abandonar a sua posição passiva e começar a atuar no âmbito da atividade exclusivamente privada”. (DI PIETRO, 2001, p.65)

É importante lembrar que os interesses privados, nunca produziram bons resultados, e chegou o tempo em que não é mais possível aceitá-los, pois as mudanças ocorridas na sociedade como um todo urge por novos posicionamentos, não há mais possibilidade de continuar preservando esse individualismo exagerado e sem resultados positivos, é necessário que o Estado atue apenas dentro do seu campo de ação, é necessária a efetivação dos direitos individuais, a justiça social precisa estar presente no foco do Estado, e assim se chegaria ao bem comum e ao bem-estar da coletividade, garantindo desse modo a dignidade da pessoa humana, algo pelo que se lutou muito, se derramou muito sangue e milhares de vida foram ceifadas sem ao menos terem direito a uma defesa.

Com todas as transformações ocorridas, foi estritamente necessário mudar o rumo das coisas, as atividades do Estado se ampliaram muito, porque existiam novas

necessidades a serem atendidas, necessidades coletivas que mudaram o significado de serviço público, aumentando em muito o campo de ação do Estado, e desta maneira a coletividade passou a ser melhor atendida.

Se a lei dá à Administração os poderes de desapropriar, de requisitar, de intervir, de policiar, de punir é porque tem em vista atender ao interesse geral, que não pode ceder diante do interesse individual. Em consequência, se, ao usar de tais poderes, a autoridade administrativa objetiva prejudicar um inimigo político, beneficiar um amigo, conseguir vantagens pessoais para si ou para terceiros, estará fazendo prevalecer o interesse individual sobre o interesse público e, em consequência, estará se desviando da finalidade pública prevista na lei. Daí o vício do desvio de poder ou desvio de finalidade, que torna o ato ilegal. (DI PIETRO, 2001, p.66)

Novos interesses surgiram fazendo com que a atuação estatal fosse mais ampla, mais interativa, incorporando à ordem pública também a ordem social, o poder de polícia também aumentou o seu campo de atuação, passando a ser vista de modo mais positivo, tendo uma atuação mais efetiva em meio à coletividade. Se, porém, essa ampliação do poder público for usada de maneira indevida, visando interesses próprios ou de familiares e amigos, o que estará sobressaindo, sendo posto em primeiro lugar, será o interesse individual e não o interesse público, o que fará com que seus atos sejam inválidos, ilegais e fora do estado democrático de direito, podendo responder, os responsáveis, por tais atos, inclusive na esfera criminal.

Omissão ou abuso de poder prejudica o interesse público de tal maneira que perturba a ordem e a paz social, portanto, devem ser punidos os que os praticam, pois o interesse público não pode ser deixado de lado em detrimento de interesses individuais sejam de que ordem forem.

O Princípio da supremacia do interesse público é sinequanon para a lisura, transparência e o bom andamento da administração pública, que deve sempre ter em vista o bem-estar da coletividade. É necessário primar pelo interesse público e abandonar interesses pessoais que só trazem prejuízos tanto para a Administração Pública quanto para a coletividade, a qual deve estar protegida pelos órgãos públicos, os quais têm obrigação de zelar pelos seus interesses, cada um atuando em seu campo de ação, sem desvios ou falcatruas, coisas que têm desvirtuado nossa nação e prejudicado o bom andamento social e político. E esse zelo pelo interesse público

não é optativo, é coercitivo, obrigatório, não cabe escolher entre primar pelo interesse público ou não, como bem frisou Zanella “...têm o caráter de poder-dever...”

De certa forma sempre houve alguma confusão entre o público e o privado, devido a inclinação dos poderosos em se apoderar do que é público como se seu fosse, entravando tal entendimento e clareza, fazendo o público parecer pessoal, descaracterizando o que é uma gestão verdadeiramente pública.

Não existe um meio de se fazer leis e cuidar da administração Pública, sem a observância do Princípio da Supremacia do Interesse Público, já que o mesmo deve estar influenciando de maneira singular, tanto o legislador quando o administrador público, pois tudo que está ligado ao direito público, têm, obrigatoriamente que atender o interesse público, o interesse coletivo, essa é a regra básica em relação a Administração Pública, ou pelo menos é o dever/ser. A nossa sociedade vem mudando, e chegou a um ponto em que o povo está revoltado e exigindo que seus direitos sejam protegidos por quem tem a obrigação de protegê-los.

É nesse diapasão que surgem as arbitrariedades, o medo de perder as vantagens é tão tremendo que justificativas esdrúxulas surgem aos montes, mostrando apenas que o que realmente tem importância é a conveniência e o oportunismo. Os cargos de confiança, por exemplo, são usados abertamente como moeda de troca de favores, não existe mérito ou adequação para que determinadas funções sejam preenchidas e satisfeitas as necessidades da população. O tráfico de influência vai propiciando um quadro de ilicitude e desrespeito a moralidade administrativa de tal maneira que conchavos são combinados à vontade para que no futuro projetos de lei sejam aprovados beneficiando interesses pessoais em detrimento da coletividade exigindo mudança radical.

Não se está mais admitindo que direitos particulares sobrepujem direitos públicos, pois os resultados dessa arbitrariedade não poderia trazer nada de bom nem para a coletividade nem para o país, já tão surrado e sucateado por governantes corruptos e gestores que só se preocupam em descontinuar o que já foi efetivado, o que não se está vislumbrando é que a sociedade mudou, o que exige mudanças na Administração Pública, as gestões precisam se voltar para os reais interesses coletivos e deixar de lado as picuinhas que tinham com gestões anteriores. É preciso caminhar rumo ao progresso, à ordem, ao bem-estar social, sem descontinuidade nem retrocessos, lembrando que tais condutas não trazem prejuízos apenas para o erário público mas para toda a nação, já que coloca os cidadãos em uma verdadeira estúrdia.

Surge assim, a necessidade de repressão, mudando, inclusive o rumo do direito, e o que deveria ser da atuação do direito administrativo passa a ser tutelado pelo direito penal, devido a necessidade da guarda dos direitos transindividuais.

3.3 Princípio da moralidade

A Constituição de 1988, em seus artigos 5º e 37, LXXII, explicitou O Princípio Da Moralidade, o que causou uma corrida para se escrever sobre o assunto e também para se estudar o tema. Muitos passaram a confundir o tema com o sentido moral, ligando-o a enriquecimento ilícito, obrigação moral em todos os sentidos. No entanto, a moralidade administrativa é um agrupamento de regras que devem ser seguidas dentro da administração com a finalidade de atender da melhor maneira possível o bem-estar da coletividade, com uma administração sem desvios de conduta ou qualquer outra coisa que o valha, já que o seu foco deve ser a coletividade e o seu bem comum, não devendo ser confundida com a moral comum.

Não existe validade em ato administrativo, se a moralidade não estiver presente de forma bem arraigada, e aqui não se está falando da moral que vem do senso comum, mas da moral do discernir entre o que está certo e o que não está certo, está se falando do bem e do mal, do que é honesto e do que é desonesto, de tomar o rumo correto na hora de realizar um ato administrativo, nunca deixando de lado o elemento ético, a boa conduta. Trata-se aqui da moral administrativa que o agente público obrigatoriamente tem que possuir para o bom desempenho de suas funções, atingindo o seu objetivo que é o bem-estar da coletividade.

O certo é que a moralidade do ato administrativo juntamente com a sua legalidade e finalidade, além da sua adequação aos demais princípios, constituem pressupostos de validade sem os quais toda atividade pública será ilegítima. (MEIRELLES, 2013, p. 92)

Administrar bem é exigência da instituição a qual o agente público pertence, a ele é imposto essa boa administração, não é por escolha e sim por obrigação,

enquanto agente público que é, e se dessa maneira não ocorrer, todo ato administrativo por ele praticado será inválido. A Moralidade estará sendo desrespeitada tanto pelo administrador que foi posto no cargo de forma desonesta como pelo administrador que vai além de suas funções mesmo que para obter vantagem para a instituição para a qual trabalha, das duas maneiras se estará desrespeitando a moralidade administrativa. Não há como dissociar o agente público da moralidade, os dois precisam caminhar lado a lado, sem a moralidade todos os atos praticados pelo agente público serão considerados inválidos, nulos, sem nenhuma eficácia, portanto, serão atos vãos que de nada adiantarão.

A moralidade junto com a legalidade e finalidade, são pressupostos de validade para qualquer ato administrativo e sem esses pressupostos haverá somente ilegitimidade em qualquer ato praticado pelo agente público, sendo, portanto, indispensáveis ao bom desempenho de suas funções, só desse modo será legal, legítimo e estará em conformidade com o Direito. Também lhe é imposto seguir todas as regras e diretrizes trazidas pela instituição de maneira correta, procurando discernir entre o honesto e o desonesto, entre o justo e o injusto, só dessa forma haverá validade dos atos praticados pelo agente público, enfim ele deve estar sempre acompanhado da moralidade administrativa para que se vá bem e seja bem-sucedido nos seus atos administrativos.

Importante é que o agente público haja sempre seguindo o rumo certo, o rumo da justiça da moralidade, do direito, do reto do que é de boa-fé, se for desse modo o seu agir, a administração pública estará atingindo os seus objetivos, os quais são o bem-estar da coletividade em todos os sentidos, na saúde, no esporte, no lazer, na educação, enfim, decoro, moralidade, boa-fé, retidão são pressupostos que não podem estar ausentes da vida de um bom administrador, de outra forma seus atos serão inválidos e sua administração infrutífera.

A boa-fé subjetiva denota estado de consciência ou convencimento individual de obrar em conformidade ao Direito. Denota a ideia de ignorância, de crença errônea, ainda que escusável, acerca da existência de uma situação regular. (MEIRELLES, 2013, p. 95)

É preciso seguir as regras, cumprir o que está proposto, seguir corretamente as diretrizes da instituição, sempre com discernimento, apenas dessa forma haverá eficácia, validade, atuação correta segundo o padrão da probidade administrativa,

nunca deixando de observar o elemento ético de sua forma de agir, juridicamente falando. A boa-fé é imprescindível para uma administração coesa e justa, a qual deve ser sempre acompanhada do decoro e retidão, seguindo sempre o prumo, o direito, o justo e o que é leal, assim, e só assim, haverá uma administração segundo o que preleciona a nossa carta magna, a qual é o padrão que deve ser seguido com rigidez e lucidez, sem nenhum desvio, mas, na reta, sem olhar nem para a direita nem para a esquerda, sempre prosseguindo para o alvo, querendo atingi-lo e fazendo disso sua regra de conduta e o seu modelo a seguir, então a administração alcançará os objetivos para os quais existe.

A boa-fé objetiva da Administração aponta, ainda, para a proteção da confiança que os cidadãos depositam nos governantes, nas regulações, nas instituições e servidores públicos, nos atos e em outras medidas adotadas pela Administração Pública, e isso é proteção da moralidade exigível no agir administrativo. (LIMA, 2017, p. 14)

Se não estiver existindo moralidade dentro da administração pública, o seu fim precípua não estará sendo atingido, nesse caso o que haverá é confusão, ferindo não só o princípio da moralidade, como todo o ordenamento jurídico, causando insegurança pública e jurídica, e descrédito popular para com as instituições públicas.

As ações ou atos administrativos devem ser/estar pautados no que é correto e legal, sem nenhum desvio moral ou abuso de poder, cumprindo sua função administrativa, focalizando o fim a ser atingido, ou seja, o bem-estar social, portanto, a lisura deverá ser uma constante. Condutas imorais devem ser punidas com rigor pelo judiciário, não há mais lugar para tolerância em relação a tanta falta de respeito e tanta imoralidade dos gestores. O Princípio da Moralidade requer que qualquer pessoa ou órgão ligados a administração pública, coloque sempre e acima de tudo, como objetivo em qualquer decisão tomada, o bem-estar da coletividade, e nunca interesses pessoais e escusos, que visem enriquecimento ilícito, independente do mal que possa causar.

O inegável é que a moralidade administrativa integra o Direito como elemento indissociável na sua aplicação e na sua finalidade erigindo-se em fator de legalidade". (MEIRELLES, 2013, p. 93 - 94)

O modo de agir dos agentes da administração Pública deve ser pautado pela ética e pela moralidade, sempre colocando acima de tudo o interesse público. No entanto o que temos presenciado é justamente o contrário. Interesses pessoais e escusos vêm grassando a Administração Pública de forma tão contundente e escandalosa, que tem deixado os brasileiros estupefatos, revoltados, e, alguns, até desejosos de um retrocesso na história, de uma volta à vingança privada.

A moralidade no âmbito da Administração Pública é uma questão que interessa não apenas ao agente público, mas prioritária e principalmente à sociedade brasileira. A afronta a este princípio agride o sentimento de justiça de um povo e coloca sob desconfiança, não apenas o ato imoral praticado, mas toda a Administração Pública e o próprio Estado. (LIMA, 2017, p.16)

A exigência de moralidade é tão levada a sério juridicamente, que foi prevista de maneira clara e precisa, na Constituição Federal de 1988. O que podemos enxergar com muita clareza é que há muitos e muitos anos que o Brasil vem sendo sucateado por governos corruptos e déspotas, os quais têm em mente seus próprios interesses, vendendo nossas riquezas para encher os próprios bolsos, praticando o nepotismo à vontade, enfim, cuidando de muitos interesses, menos do interesse público.

A positivação de condutas imorais para possibilitar a punição de seus agentes cresceu enormemente nas últimas décadas no Brasil, seja mediante o estabelecimento de deveres de servidores, a definição de atos de improbidade ou mediante o estabelecimento de crimes de responsabilidade. (LIMA, 2017, p.17)

A grande mancha na nossa administração pública é a chamada moral paralela, pregando o tempo todo que o sistema não deve ser seguido de forma correta, honesta e digna. O serviço público tem o dever de estar ligado à satisfação dos seus administrados, garantindo, assim, os direitos fundamentais. O interesse público, como indispensável que é, não pode jamais ficar à mercê de agentes públicos inescrupulosos e descaracterizados de valores éticos, voltados apenas para o seu locupletamento, sem nenhuma preocupação com o futuro de sua nação, a qual é roubada desde o tempo do seu “descobrimento”, e a partir daí não pararam mais os desfalques e a evasão das nossas riquezas. O que mais acontece com as minorias é justamente a negação dos seus direitos fundamentais, ou seja, “o sacrifício do valor fundamental.” O que tem sido visado é sempre o “poder e suas conveniências”,

deixando-se de lado tudo que é garantido constitucionalmente, fazendo parecer que o Estado Democrático de Direito não passa de uma utopia. A situação é tão alarmante que se chegou ao ponto de se negar o pagamento dos trabalhadores e aposentados, ou se falar em parcelamento para 12 vezes, o sentimento dos que têm um pouco de entendimento, é que a Constituição está sendo rasgada. Se não houver providência urgente, movimentos populares pacíficos, porém significativos, se o povo não reagir com inteligência, rapidez e clareza, como ficará a situação do país? É preciso aprender a votar, não se vender por nada.

Os julgamentos pela imoralidade do nepotismo, independentemente da capacidade individual dos parentes de magistrados, protegem a confiança do administrado nos atos e medidas adotados pela Administração, e atuam em prol da boa-fé objetiva. (LIMA, 2017, p.21)

Enquanto não houver um entendimento por parte dos gestores de que a sua administração é em prol do bem comum, com observância das normas e princípios constitucionais, que o seu objetivo deve ser para a defesa dos direitos dos cidadãos e que esses direitos são iguais para todos, não haverá um Estado Democrático de Direito e nem uma gestão que cumpra sua função precípua, pois se corromper é buscar seu próprio interesse com oportunismo e busca incessante de vantagens na tentativa de conseguir o máximo com o mínimo esforço possível.

Como a fragilidade da estrutura estatal é patente, existe muita dificuldade para se desarticular o sistema de corrupção existente pois o ganho mútuo e a reciprocidade entre os funcionários, destrói, contamina e emperra o processo de desarticulação, afinal, a rede é muito maior do que se possa imaginar, envolvendo políticos, polícia, ramificações do governo entre outros.

Enquanto o sistema de corrupção continua articulado e de vento em polpa, são lançadas medidas forçadas para a classe média e a baixa, medidas essas de austeridade, imprimindo mais sacrifício ao povo já sacrificado e o sistema corrupto vai se mantendo e crescendo.

É preciso fazer valer o que foi conquistado à custa de muito sofrimento. É preciso regras que conduzam ao controle da situação, já que o ser humano é tão tendente a se corromper, quando lhe é concedido um pouco de poder. Mas, além das regras para servirem de controle é necessário que o povo se levante com ordem e disposição para lutar contra este sistema tão corrompido e injusto, que rouba a saúde,

a educação, o lazer e tantos outros direitos fundamentais. Não há mais limites para a corrupção, tudo parece desgovernado e tomando o rumo do abismo, no entanto, limite é preciso e é urgente, o desgoverno anda a passos muito largos. Não é possível que o povo continue acomodado diante de tanta falta de vergonha e caráter, diante de tanto cinismo e desonestidade. Quem deveria estar representando o povo, representa apenas a si mesmo, de forma escancarada, não inspirando nenhuma confiança, deixando a população boquiaberta. Vivemos um momento crítico e de extrema insegurança social, o que nos leva a pensar na urgência da aplicabilidade dos Princípios da moralidade Administrativa e da Supremacia do Interesse público por parte da administração Pública.

3. Portfólio da corrupção, dessuetudes e combate

Dá-se o nome de dessuetude, quando um costume, por possuir efeito jurídico negativo, causa ineficácia a determinada norma, ou seja, segue-se por tanto tempo aquele costume, que mesmo que haja uma norma que o condene, a norma acaba perdendo a sua eficácia devido a continuidade do costume. É justamente esse o perigo da corrupção já durar tanto tempo, prevalecendo contra as normas fixadas e descumpridas por deputados, senadores, ministros e presidentes.

“Dessuetude” é o efeito jurídico negativo do costume. Uma norma pode ser anulada pelo costume, ou seja, por um costume contrário à norma, assim como pode ser criada pelo costume. A dessuetude anula uma norma criando outra norma, idêntica em caráter ao estatuto cuja única função é revogar um estatuto previamente válido. (KELSEN, 2005, p.174)

É, portanto, preciso que se haja com urgência para se dar um basta a esse estado de corrupção que há muito se instalou no país e tem se tornado uma doença, a qual muitos tem por incurável, mas não é, o que é necessário é que as leis sejam seguidas de modo firme e eficaz a fim de que seja instaurado, finalmente, o Estado Democrático de Direito.

4.1 Breve histórico da dessuetude e corrupção no Brasil

Para entender e tentar averiguar uma melhor solução para a problemática da corrupção, analisaremos, ainda que superficialmente, fatos que vem ocorrendo desde o período da colonização até os dias atuais, visando um maior entendimento acerca do tema. Portanto, para o presente trabalho se faz pertinente analisar a corrupção e suas formas de combate. Nada é novo, pois no período da colonização, os funcionários públicos responsáveis por fiscalizar os desvios contra a coroa portuguesa, eram os primeiros a praticarem o contrabando do pau brasil, ouro, tabaco, diamante, entre outras riquezas. Portugal pouco se importava em resolver o problema do contrabando, pois a lucratividade advinda do Brasil era muito alta.

Apesar do tráfico de escravos ter sido proibido, as autoridades brasileiras fechavam os olhos para tal prática, sendo a conivência e a tolerância totais, devido ao suborno e a propina que obtinham, fontes de lucro extremamente rentável. Com a República, outras formas de corrupção surgiram, como por exemplo a eleitoral, onde o “coronelismo” reinava e impunha a qualquer um que lhes estivesse ligado que votassem neles coercitivamente, e, ainda, a prática da concessão de obras públicas de forma forjada, quando projetos de grande porte eram destinados a grupos oligárquicos com a finalidade de ganhos estrondosos e fáceis. Mesmo no período militar a corrupção estava presente, embora de maneira mais oculta, e exemplos disso são os casos CAPEMI (Caixa de Pecúlios, Pensões e Montepios), com o envolvimento dos altos escalões militares, envolvendo tráfico de influência e total falta do Ordenamento jurídico; e COROA-BRASTEL, caso em que seu proprietário foi induzido pelos ministros da economia e da fazenda e pelo presidente do Banco Central a “conceder a Corretora de Valores Laureano um empréstimo de 180 milhões de cruzeiros, importando salientar que o proprietário da corretora era amigo pessoal do filho do chefe do SNI (Sistema Nacional de Informações) Golbery do Couto e Silva”. Com o fim do governo militar e a chegada da redemocratização, na campanha diretas já, elege-se o presidente Fernando Collor de Melo, mas, posteriormente se vem a descobrir que todos os recursos captados para a eleição vieram dos usineiros de Alagoas, os quais em troca exigiam leis que lhes beneficiassem. Esse dinheiro captado teve como base chantagens e compromissos prévios com verbas dos recursos federais, vindo a ser denominado “Esquema PC”, trazendo como resultado o impeachment do presidente Collor. Não resta dúvida que a corrupção tem se tornado um círculo vicioso, mas se houver o cumprimento das leis, se houver um controle com seriedade, prestação de contas verdadeira e punições condizentes com os atos ilícitos praticados, a corrupção deixará de ser um problema cultural. Foi devido as violações toleradas no decorrer da história que as coisas chegaram ao atual estado de corrupção, mas, isso pode ser mudado. A partir do momento em que as leis só são aplicadas a alguns, enquanto outros vivem à vontade, à margem da própria lei, a corrupção é desvelada mas não punida, o que leva o cidadão a descrença nas instituições governamentais. Existe um sentimento de impunidade que permeia a sociedade, levando-a ao desencanto, criando um estado de desconfiança onde a corrupção é vista como uma estrutura de privilégios que põe em risco a democracia, o que vem comprometendo as políticas públicas e, nesse contexto o autoritarismo

toma suas piores formas como uma maneira de preencher a lacuna aberta pelos muitos escândalos. O grande desafio, que inclusive traria resultados excepcionais, é que haja controle verdadeiro e transparente das instituições, fortalecendo a democracia. Existem propostas do Ministério Público que se fossem aprovadas e realmente colocadas em prática poderia inibir em muito a corrupção no Brasil, como por exemplo tornar crime o enriquecimento ilícito, tornar a corrupção um crime hediondo, reduzir o nº de recursos em um processo penal, acelerar ações de improbidade administrativa, tornar crime o caixa 2 (doação de campanha não declarada), punição para candidatos beneficiários entre outros.

“A corrupção hoje rouba a comida, o remédio e a escola do brasileiro. Quem rouba milhões, mata milhões. Segundo a ONU [Organização das Nações Unidas], são retirados anualmente R\$ 200 bilhões dos cofres públicos brasileiros na corrupção. Com esse valor, é possível duplicar o orçamento da saúde e da educação”, observou Dallagnol. (G1 Política <http://g1.globo.com/globo-news/noticia/2015>)

Não existe nenhuma dúvida de que é totalmente necessário acabar com a corrupção, não só à nível nacional como mundial. No Brasil, especialmente, as pessoas, em sua maioria, descreditaram das instituições públicas e seus gestores, não creem mais em seus representantes e muitas vezes acabam achando que a corrupção e a falta de moral são coisas normais, já que convivem diariamente com homens e mulheres que deveriam estar cumprindo as leis e, no entanto, são os primeiros a descumpri-las. Ultimamente, pode-se observar corrupção em praticamente todos os órgãos da administração pública e a guerra a ser travada será ferrenha, já que a doença está enraizada de tal forma que produz um grande desafio.

As leis, por sua vez, deixam inúmeras brechas pelas quais os criminosos escapam impunemente, se vangloriando que o dinheiro compra tudo, inclusive a liberdade de verdadeiros canalhas. Alguns chegam a se declarar ser o próprio supremo, portanto podem tudo.

É urgente e necessário que o poder público trabalhe no sentido da criação de remédios eficazes para acabar com a prática da corrupção, pois o estrago deixado por ela tem sido tremendamente nefasto, sendo muito mais eficiente a prevenção, já que consertar o estrago deixado por ela se torna muito mais difícil, por suas consequências devastadoras, ficando bem clara a dificuldade que existe em punir os culpados e fazer a reparação dos danos e rastros negativos por eles deixados.

A fiscalização efetiva e eficaz com toda certeza trará resultados positivos e muito benéficos, como preleciona o artigo 5º da Convenção Internacional Contra a Corrupção, deixando bem firme a importância das políticas e práticas de prevenção à corrupção. A discussão centraliza-se na necessidade, de utilização de meios repressivos para contê-la, é preciso que o Poder Judiciário seja mais duro e firme tanto com os corruptos como com os corruptores, necessário se faz reprimir a ação de empresas que para burlar as leis estão sempre oferecendo um pagamento “por fora”, na tentativa de redução de impostos e livramento da burocracia, práticas estas reiteradas e que trazem grandes prejuízos para os cofres públicos, conseqüentemente para toda a coletividade. Para tanto será utilizada uma análise, a partir de estudos bibliográficos entre o que realmente acontece na prática diária dos nossos gestores e o dever/ser, levando em consideração o contexto.

4.2 Medidas contra a corrupção propostas pelo ministério público

A primeira medida proposta pelo MP é a Prevenção à corrupção, transparência e proteção à fonte de informação, e, para tanto, seria destinado entre 10% e 20% dos recursos de publicidade dos entes da Administração Pública, com propagandas voltadas a incentivar a cultura de intolerância e a conscientização da coletividade a respeito dos prejuízos sociais e pessoais trazidos pela corrupção, o que transformaria a sociedade desinformada em uma comunidade articulada e atenta a qualquer desvio de conduta. Ela também propõe treinamento para funcionários públicos quanto ao modo de se portar e agir diante da corrupção, a formulação de códigos de ética bem claros e objetivos, bem como projetos de conscientização em escolas e universidades, dando garantia de sigilo total para incentivar a denúncia à corrupção e também providência de meios para celeridade nos processos.

A segunda medida é a criminalização do enriquecimento ilícito de agentes públicos que nesse caso a pena de prisão variaria entre 3 (três e oito anos), evitando dessa maneira a impunidade, pois mesmo que não fique comprovado o ato lesivo específico praticado contra a administração, o enriquecimento sem rendimentos que o explique já seria motivo para a sanção pela evidência do locupletamento.

A terceira medida é o aumento das penas e crime hediondo para corrupção de

altos valores, ou melhor, quanto maior for o prejuízo causado à administração maior será a pena que será entre 12 (doze) e 23 (vinte e três) anos de prisão, se esse dano for maior que R\$ 8 milhões. A intenção é inibir a prática da corrupção, que tem se tornado tão comum, e evitar que tais crimes venham a prescrever, deixando que quem os pratica saiam ilesos. Ainda iguala esse tipo de crime a crime contra a vida, já que o buraco causado aos cofres públicos retira a verba da saúde, da educação, da segurança pública, do saneamento básico e tantos outros direitos garantidos constitucionalmente e sem os quais acontece a total violação do Princípio da Dignidade da Pessoa Humana.

A quarta medida é o aumento da eficiência e da justiça dos recursos no processo penal que propõe 11 mudanças no código de processo pela e ainda uma emenda constitucional, para que os recursos dos “crimes do colarinho branco” sejam acelerados, respeitando, é claro, o direito de defesa do réu, mas, do modo como tem ocorrido, existem muitas brechas das quais os advogados de tais criminosos se aproveitam para prolongar o processo de forma que ele dure tempo suficiente até ser prescrito ou seja, o processo se arrasta de modo tão lento que a pena vem a sumir. Essas mudanças seriam a condenação imediata se estiver claro abuso no direito de recorrer; a revogação dos embargos infringentes e de nulidade não sendo mais possível o reexame do processo por outro órgão do próprio tribunal que julgou o caso, com a intenção de reverter o resultado do processo quando o julgado não foi unânime; a extinção da figura do revisor; vedação dos embargos de declaração; julgamento dos recursos especiais e extraordinários ao mesmo tempo; novas regras para habeas corpus; executar provisoriamente a pena logo depois do julgamento de mérito do caso por tribunal de apelação.

A quinta medida é a celeridade nas ações de improbidade administrativa, pois a defesa hoje é duplicada, a proposta é que haja defesa única, se a ação for infundada o juiz extingue o caso e ainda propõe a criação de varas e todo o aparato necessário, exclusivamente para julgar os casos de corrupção e improbidade conforme a lei anticorrupção.

A sexta medida é reforma no sistema de prescrição penal para que seja evitada a demora planejada pela defesa para que os crimes do colarinho branco não sejam punidos, propondo mudanças nos artigos do código penal no que se refere a prescrição, evitando postergação e impunidade, e que as prescrições sejam interrompidas por decisões após a sentença e também por recursos da acusação.

A sétima medida propõe ajustes nas nulidades penais, ou melhor, mudanças no código de processo civil para que a exclusão e anulação das provas só aconteçam quando realmente houver violação real dos direitos do réu já que é comum a defesa usar o Princípio da nulidade para retardar o processo.

A oitava medida é a responsabilização dos partidos políticos e criminalização do caixa dois que pretende que os partidos políticos sejam responsabilizados por tais práticas e que a lavagem de dinheiro advindo do crime, utilizado em campanhas eleitorais seja criminalizada.

A nona medida é a proposta de prisão preventiva para evitar a dissipação do dinheiro desviado tendo como finalidade a recuperação mais rápida do dinheiro desviado simplificando as investigações e o bloqueio de bens que foram obtidos de forma ilícita e também propõe a possibilidade de prisão extraordinária para localizar mais rapidamente o dinheiro e evitar que o utilizem para defesa ou fuga do criminoso.

E, finalmente a décima medida propõe a recuperação do lucro advindo do crime, acabando com as brechas da lei e assim evitando que o criminoso leve algum a vantagem e ainda propõe que seja confiscada a diferença entre o patrimônio declarado e o adquirido de maneira ilícita, outra novidade é que a justiça possa declarar a perda de qualquer bem que foi obtido ilicitamente, através de ação civil.

Ao final de tudo, apenas três medidas foram mantidas, mesmo assim com mudanças drásticas em seus textos, desfigurando totalmente o objetivo precípuo, apesar dos mais de dois milhões de assinaturas de cidadãos que acompanharam o encaminhamento do pacote ao Congresso Nacional.

4.3 Efetividade no combate à corrupção

Quando um país é bem estruturado, praticamente inexistente a corrupção, pois toda a sua engrenagem é voltada para o bem comum, realmente existe a preocupação com a coletividade, já que existe no homem uma inclinação para aprender o que é bom, o que realmente importa, cabendo ao Estado ensinar através da educação e da prática, levando o cidadão a rejeitar qualquer prática que vá de encontro a esses ensinamentos, motivando-os à ética e aos bons costumes. A corrupção, no entanto, está presente no cotidiano do brasileiro, as vezes nas situações mais triviais, como por

exemplo, colar em uma prova, inventar alguma mentira para obter alguma forma de compensação, receber um troco acima do valor que deveria e aceitar apresentar atestado médico no trabalho sem estar doente e por aí vai

Foi devido ao exercício abusivo de direitos praticado por gestores de órgãos públicos, a luta contra o locupletamento e a busca do cumprimento das obrigações administrativas, que foi necessário o surgimento da moralidade administrativa. Na tentativa de acabar com a corrupção reinante, é exigida a moralidade em cada ato praticado pelo gestor, mas, sem vigilância efetiva e limites bem delineados ela não será uma realidade nunca.

As práticas ilícitas de servidores contra o erário encontra normas claras e específicas que as confronta e condena, a CF/88 é explícita quanto a tais práticas, com o intuito de defender as instituições públicas, e tais dispositivos são repressores trazendo instrumentos fiscalizadores, os quais servirão para responsabilizar o servidor recalcitrante. Se está posto o ordenamento é para ser seguido, daí a necessidade de agir com rigor e firmeza contra os que estão a trazer prejuízos para o erário e descrédito às instituições públicas.

Há quem atribua a culpa dessa inversão de valores aos nossos colonizadores que tinham como prática comum a troca de favores, não importando o quanto se estava prejudicando o país, na busca desordenada por vantagens pessoais em detrimento de toda uma coletividade, na confiança de sair impune por manter relações próximas com os altos escalões o que se tornou lugar comum em nossa sociedade atual. Mas, é possível uma regeneração do ser humano enquanto vivo ele estiver, podendo se amoldar a posturas lícitas e que tragam benefício a todos os cidadãos.

O combate à praga da corrupção, em geral, se cinge aos seus efeitos periféricos, sem atingir suas causas mais profundas. Ocorre que o ser humano apesar de ser corrupto e violento por sua natureza, é bastante sensível aos reflexos condicionados; portanto, receptivo aos bons ensinamentos. (BATISTA, 2017, p. 7)

A corrupção está tão banalizada que muitas vezes se está envolvido em algum tipo de falcaturia e nem se percebe, e critica-se a qualquer um que esteja, de alguma forma envolvido em escândalo sem se dar conta de que pratica-se a corrupção todos os dias em diversas situações. As influências do meio em que vivemos são inumeráveis para sermos influenciados, e quando não existe uma forte atuação do

Estado para coibir a corrupção, a tendência é que ela vá se proliferando cada vez mais, tornando-se um verdadeiro câncer dentro da sociedade, e o que é pior é que isso tem acontecido de forma alarmante dentro das instituições públicas, as quais deveriam moralizar e são as primeiras a trazer a imoralidade e falta de ética para o serviço público, fazendo com que a maioria da sociedade considere normal o recalcitrar.

Um homem ambicioso e mercenário vende-se facilmente. Em princípio, todo homem possui este germe em estado latente, cabendo ao Estado impedir que ele prolifere de modo a perturbar a paz social. Mas, este mal endêmico é quase impossível de ser erradicado. Um de seus principais efeitos (o suborno) tem sido mais comum em países pobres. É claro que também ocorre em altos níveis governamentais e em setores da iniciativa privada, seja em países em desenvolvimento, seja em países desenvolvidos, ou ainda em países militarista ou totalitários. A corrupção se universalizou a ponto de estar presente em todas as instituições, porque o seu germe faz parte da humanidade. (BATISTA, 2017, p.12)

O entendimento de que não há escolha entre ser ou não ser ético, entre agir ou não com moralidade, entre seguir ou não o ordenamento precisa ser banido da mente dos gestores, porque não existe essa possibilidade de escolha, é obrigatoriedade agir com lisura e transparência, afinal, o povo brasileiro merece respeito e dignidade.

O furto, a chantagem, o suborno se espalham tão rapidamente que nos leva a pensar se ainda existe alguém que seja justo, que não se contaminou com a desgraça que é a corrupção e suas consequências desastrosas para a coletividade, pois um coração ganancioso e corrupto se vende com muita facilidade e já que o Estado, ao invés de coibir é o primeiro a se abandonar às práticas ilícitas, o círculo vicioso nos parece desestimulante. Sabemos bem que o ser humano é tendente ao erro, mas se houvesse por parte do governo uma forte campanha contra todo tipo de corrupção e práticas malévolas ao desenvolvimento tanto do ser humano quanto do Estado, essa tendência poderia ser minimizada ao máximo e o país poderia rumar para uma nova realidade. É profundamente triste ver que o Brasil ocupa um dos primeiros lugares do mundo na corrupção, não é o lugar que se deveria ocupar, já que o Brasil é um dos países mais ricos do mundo em recursos naturais, isso deveria levá-lo para posições que trouxesse orgulho e elevação aos olhos do mundo.

Estado forte, politicamente bem organizado, com jurisdição em todas as instituições, estruturado com leis duras e eficazes, com efetivo poder de polícia e notável vigília cívica que se imponha perante a nação, particularmente contra abusos de suas elites, poderia contribuir sobremaneira para reduzir os padrões de desigualdade e de pobreza, bem como para erradicar o câncer da corrupção ou, pelo menos, mantê-la sob austero controle, aplicando-se severas punições, até pena de morte ou chibatadas, nos casos mais graves. Inclusive, em relação aos crimes do “colarinho branco”, a exemplo do que vem se fazendo em alguns países com excelentes resultados. O Estado somos todos nós. (BATISTA, 2017 p. 14-15)

Quando o país possui leis severas e efetivas que punam todos os corruptos com o devido rigor com que se deve punir, haverá mais temor e se conseguirá coibir todo tipo de corrupção, mas toda ética e moralidade deve partir do próprio governo, ou ele não terá como acabar com escândalos e imoralidades, tão presentes nos nossos dias. Entende também, que apesar da corrupção e tendência ao erro ser inerente à pessoa humana, o homem está apto a apreender os bons exemplos e se guiar pelos bons ensinamentos, recebendo-os de bom grado.

No entanto, a questão da corrupção está tão enraizada que se encontra presente em todas as instituições, sejam públicas ou privadas, de modo que é praticamente impossível acabar com ela, sendo o suborno uma prática muito comum quando se trata de corrupção. Dureza e eficácia seriam imprescindíveis para a sua erradicação, já que a corrupção está bem presente nas classes mais altas, as quais detém o poder, e com suas roubalheiras e falta de moral, a cada dia ficam mais ricos e com isso a desigualdade social cresce de forma vertiginosa aumentando a pobreza e a desigualdade social com a má distribuição da renda, portanto, para acabar ou pelo menos controlar tal situação, só agindo com mais rigidez, como fazem outros países e têm alcançado resultados. Tudo está posto de modo tão comum que as coisas erradas parecem corretas, comuns, ou se rege de forma severa ou a tendência é piorar cada vez mais.

A corrupção, é fato, está presente no país desde a sua formação, foi colonizado por ladrões e bandidos da pior espécie, e esse estado de coisas vem piorando e acelerando de tal maneira que a situação hoje se tornou alarmante. Os parlamentares roubam de modo escancarado, os direitos do trabalhador são retirados e os políticos zombam descaradamente do proletariado, que por sinal a cada dia perde seu poder de compra, chegando a um ponto que não se consegue enxergar uma luz no fim do túnel. Para erradicar com a falta de responsabilidade e moral, somente com

severidade e rigidez, não existe outra maneira. Se não se agir rapidamente e de modo rigoroso, a tendência é ficar mais desacreditado do que já está, diante de outras nações e voltar a liderar os piores índices possíveis, como a desnutrição, a taxa de mortalidade infantil, a criminalidade, o analfabetismo e tantos outros índices que só levarão ao caos e a um estado de miséria cada dia pior.

Quando o dinheiro público é desviado sempre há de faltar a verba da saúde, da educação, do lazer, do transporte público, subvertendo dessa maneira os valores morais da sociedade que na falta de praticamente tudo tenta se valer de meios não convencionais, não lícitos, utilizando como desculpa o “belo exemplo” que nos tem legado os que deveriam representar os interesses do povo, afinal foram eleitos pelo povo para serem seus representantes.

A crise política hora instalada, não só afeta o psicológico do brasileiro como produz uma descrença total nas instituições públicas desanimando toda nação, causando, inclusive, anseio aos brasileiros de morarem fora do seu país de origem, e os que possuem meios para tal, têm feito justamente isso, mostrando que as pessoas estão sentindo vergonha de serem brasileiros, por estarem submetidos a tanta falta de moralidade e desrespeito.

Estamos diante de uma população desiludida, desesperançada, não acreditam na casta de políticos que estão a governar a nação, a cada dia as notícias são mais devastadoras e o “rombo” só cresce, e as soluções trazidas pelos governantes são sempre para tirar do pobre o que ele não tem. Pra complementar o cenário já tão desesperador, a violência e a insegurança crescem a cada dia, causando medo e desmotivando os brasileiros. Para agravar ainda mais a situação, a mídia manipulada consegue enganar a muitos que não possuem espírito crítico e poder de reflexão e comparação a fim de chegar a constatação da verdade. A manipulação é algo tão forte e terrível que mesmo a informação já existindo, a mídia a guarda a sete chaves para a insuflar num momento já premeditado, causando o efeito por ela e seus asseclas, desejado. E o pior de tudo é que a população, em toda essa engrenagem, não passa de meros atores coadjuvantes, já que apenas o conhecimento verdadeiro conduziria ao entendimento do jogo geopolítico no qual estão envolvidos.

Pelas providências que vêm sendo tomadas pelo governo, a crise só tende a aumentar, como se a intenção fosse que o tempo da escravidão voltasse com força total, já que direitos adquiridos estão sendo retirados nas caladas da noite e o potencial econômico do trabalhador diminui a cada dia. As políticas que vêm sendo

instauradas são autoritárias e desumanas, espalhando a desesperança por toda nação que já não acredita que "o sol da liberdade em raios fúlgidos, brilhou no céu da pátria nesse instante."

Sem nenhuma perspectiva de crescimento internacional e com a política interna se assemelhando a uma ditadura, sendo totalmente beneficiada pela impunidade, com tendências a criar um partido totalmente voltado para a elite, defendendo o que interessa as classes altas e escravizando o povo. As reformas necessárias são muitas, como por exemplo fazer prevalecer a educação, pois o conhecimento é primordial para que haja reação coerente e eficaz, afinal não há mais tempo para se assistir a tudo calado, o estrago não pode ser maior do que já está posto, necessário se faz rever o modelo de formação dos partidos políticos e das eleições, criar leis mais rígidas para crimes de corrupção, seja qual for o tipo. É preciso que o povo se levante e faça valer o seu papel de cidadão que está sendo lesado de forma desavergonhada, exigir que os impostos pagos sejam utilizados corretamente.

A crise de políticos sérios é muito grande, o abismo é assustador, e isso pode abrir muitas brechas para que o povo coloque no poder aproveitadores que façam muito pior do que seus antecessores. Chegam abruptamente com seus discursos de salvadores da pátria mas, o que pretendem realmente é se beneficiar da situação ocasionada pelos outros corruptos. Tais aproveitadores se mostram duros, radicais e autoritários. O Brasil não precisa desse tipo de gestor.

Até certo tempo o PT era considerado inocente em todo esse processo de corrupção, mas, esse tempo acabou, estando o PT enrolado até a raiz nesse esquema todo. São muitos escândalos, foi ministro da casa civil, foi presidente do partido, ministro da fazenda e por ai vai. A mania brasileira de se querer tirar vantagem sempre, está tão arraigada na cultura do país que a ilicitude chega a parecer algo normal.

É claro que a corrupção é mais antiga que o capitalismo, mas ela encontra neste modo de produção condições ideais para sua continuidade. Através da instituição da dominação forçada do capital sobre o trabalho, a qual permite aos capitalistas a apropriação privada da mais valia gerada pelo trabalho de outros seres humanos, uma das formas mais básicas de corrupção passou a ser reconhecida legalmente na sociedade capitalista. Nesse sentido, a forma moderna da corrupção precisa ser compreendida no contexto da injustiça fundamental presente em todas as sociedades de classes: a injustiça no acesso aos meios de produção, que constitui a origem da desigualdade social e está em frontal contradição com os ideais de

democratização, justiça social e solidariedade entre os seres humanos. É por isso que, historicamente, a corrupção é proporcionalmente maior em sociedades com maior injustiça social: onde o contraste entre ricos e pobres é maior. A ausência e a dificuldade no acesso a bens e serviços facilita a privatização de setores públicos e sua transformação em mercadoria, tendo como resultado o seu uso/abuso em benefício privado. Nesse contexto, por exemplo, bens e serviços públicos passam a ser usados como mercadorias em troca de votos em períodos eleitorais e parlamentares vota a favor de determinadas leis se houver a possibilidade de, com isso, aumentar recursos no orçamento para as regiões onde se concentra o maior número de seus eleitores (através das famosas “Emendas Parlamentares. (ANDRIOLI, 2006, P.03)

Apesar da corrupção existir muito antes do capitalismo, nele, ela encontrou o meio ideal de propagação da mesma, através da máxima exploração da mão de obra e mínimo pagamento possível, levando o trabalhador ao esgotamento físico e mental de forma muito rápida. A percepção é que o Estado Democrático de Direito está muito longe de ser um “Estado de Direito.” A injustiça permeia todos os setores.

Seja por complexo de inferioridade ou exagerado desejo de poder, o fato é que a corrupção só tem aumentado no decorrer dos anos e causado muita miséria e dor para os que estão na parte mais baixa da pirâmide social, o que faz com que a criminalidade e violência aumente dia após dia, impedindo o crescimento do país, e isso não acontece apenas no nosso país mas em todo o mundo. Se tais comportamentos não forem impedidos de forma veemente e efetiva, a miséria tenderá a crescer cada vez mais, em consequência, a violência chegará a níveis inimagináveis, levando o país e o mundo ao caos.

Mesmo não sendo um fenômeno apenas brasileiro, pois praticamente todo o mundo sofre com essa vergonha, nem por isso deve haver conformação, o povo deve ir à luta, correr atrás de tudo que tem direito, sair as ruas e manifestar sua insatisfação contra tantos direitos violados e tantos criminosos no poder, mostrar que entende perfeitamente que todos são regidos pela mesma Carta Magna, sem distinção de raça, religião ou classe social. O salário mínimo deveria garantir o direito à vida, saúde, educação, lazer, alimentação, proteção, convivência familiar, respeito e liberdade, mas o que existe é escassez de tudo e regime de medo, já que os criminosos governam.

A Administração Pública abrange as atividades exercidas pelas pessoas jurídicas, órgãos e agentes incumbidos de atender as necessidades coletivas. Isto significa dizer que os atos administrativos

têm por objetivo atingir a determinada finalidade, qual seja, o bem comum. (FERREIRA, 2012, p. 1)

Na idade média foi inculcada na mente das pessoas a ideia de que o pobre nasceu para ser pobre e o rico para ser rico porque era assim e ponto. No entanto na era atual não se enxerga muita diferença, só com muita raça é que se consegue lutar contra esse sistema opressor, onde o rico só aumenta suas divisas e o pobre cada dia empobrece mais. O sistema é corrupto e injusto e o problema da corrupção vem assolando a sociedade desde o início dos tempos e atualmente está presente em todos os setores da sociedade causando um grande abalo principalmente na escala administrativa, já que o homem quase sempre, tenta conseguir resultados em prol de si mesmo, que viola todas as normas e convenções, basta que ele esteja no controle da situação e logo tenta buscar vantagens para si e para quem mais lhe interessa, não se incomodando com o que realmente importa que é o interesse coletivo e se não houver moralidade urgente o que se instalará é o caos. Se ele está no controle, usa esse controle como ferramenta para que seus projetos sejam realizados em detrimento do bem público, sempre na tentativa de burlar o sistema e isso de forma hipócrita e dissimulada, porém com vantagens para seus participantes, causando uma constante dubiedade entre a norma que deve ser respeitada e as práticas realizadas, ou seja, não existe nenhuma transparência.

Tradução nossa: Em determinado momento, nesses processos, circunscritos por coerção e persuasão, o grau de iniciação oficial de troca de suborno transforma o caráter da operação em extorsão. O termo extorsão pode ser reservado para situações em que a capacidade do funcionário para manter um serviço ou benefício de outra forma estabelecida por lei, supera a capacidade do cidadão para suportar a perda desse serviço ou benefício. Os custos se tornam mais elevados para o particular que não paga o suborno. (REISMAN, 1981, p. 74)

O aparentemente participante passivo, na realidade é bem ativo e sabe muito bem que está prevaricando e trazendo prejuízo para a Administração Pública e por conseguinte, para toda a coletividade, na verdade tudo faz parte de algo muito grande e muito bem engendrado, e quando começa a se investigar, a coisa cresce de tal modo que assusta e surpreende, já que se percebe que quem não está estimulando, está sendo beneficiado e está totalmente envolvido nas práticas delitivas e prejudiciais para o Estado. Política vira comercio, negócio público vira interesse pessoal e tudo se

transforma em uma grande transação econômica que traz terríveis prejuízos para o Estado, atingindo diretamente a população, num círculo vicioso de persuasão, extorsão, chantagem e falta de caráter que traz os piores prejuízos para o cidadão que paga seus impostos exorbitantes, por sinal, o que corrompe não deve ser considerado diferente de nenhum delinquente, ele apenas está no poder e tem a chance cumprir ou não a lei que lhe é imposta pelo Estado, o qual tem a obrigação de defender a administração de corruptores e no entanto se torna um deles, sem nenhum remorso visível. A verdade é que a decadência do sistema processual brasileiro, que deixa muitas brechas, das quais os oportunistas sabem muito bem como se aproveitar, tem permitido que os recalcitrantes saiam ilesos de suas ilicitudes, trazendo grande retrocesso para o Brasil.

Tradução nossa: Com o fim da teoria do mercado de colaboração e o mito da *justum pretium* (preço justo), e a lenta consolidação do mito dos benefícios gerais resultantes do interesse próprio de concorrência em um sistema de livre mercado, muitas das características vocacionais do comerciante pareceriam ter cristalizado em algo totalmente diferente da cultura cívica geral de um estado nação nascente. Nas civilizações industriais, onde o mito comercial torna-se uma parte dominante do mito geral, e em sistemas onde há facilidade de intercâmbio entre as elites da riqueza e as do poder, estes valores são transferidos para o âmbito do poder. Como os governos se estendem continuamente seu controle sobre mais e mais setores da vida social, em vez de trazer novos costumes a suas operações comerciais, facilmente adotam muitas das práticas de comerciais existentes. (REISMAN, 1981, p.93)

Foi para isso que os governantes foram eleitos, mas a igualdade de oportunidades está muito distante do ideal, não existe nenhuma responsabilidade pública em relação a isso, o pobre está cada vez mais pobre, enquanto o rico enriquece mais a cada dia, legislando em seu próprio favor e retirando os direitos adquiridos, ou seja, a divergência entre a lei e a prática é muito clara, nos círculos políticos, o que acontece diariamente são acordos bilaterais onde se combina que um vota nas suas ideias e é reconhecido com propinas altas, valores estes retirados dos cofres públicos, leis que devem ser compradas com o dinheiro dos nossos impostos para beneficiar quem já detém milhões e milhões em quanto o menos favorecido é a cada dia sobrecarregado com impostos altíssimos para cobrir tais transações, aumentando as diferenças sociais e a miséria.

Tradução nossa: A vigência da lei, o governo representativo e eleito livremente, a igualdade de todos os cidadãos, a igualdade de oportunidades, e a responsabilidade pública estão entre os mitos básicos de nosso sistema político. Enquanto usualmente há um cumprimento substancial desses mitos em alguns setores, o código de conduta em outros setores e em certas fases menos visíveis do processo político, frequentemente divergem radicalmente do mito. (REISMAN, 1981, p. 103).

O que tem acontecido nada tem a ver com o funcionamento de um governo democrático de direito, o que têm-se presenciado é a elite reinando e fazendo que bem entende, intensificando as crises internas e trazendo descrédito externo para o país. Quanto maior a complacência para os governantes maior será a corrupção e a deslealdade para com os eleitores, é preciso que se faça campanhas eficazes e efetivas para que sejamos curados de tanta corrupção e crueldade para com o povo sofrido e sem esperança de dias melhores.

Como visto, são vários os mecanismos de combate à corrupção que podem ser empreendidos pela sociedade civil, mas, para que se tornem efetivos é necessário um árduo trabalho de mobilização e articulação sobre os Cidadãos, o respeito individual aos interesses coletivos e a correta concepção sobre a rês pública. Trata-se, pois, de ofertar uma melhor formação cidadã aos integrantes da sociedade brasileira” (FILHO, 2012, p. 13)

O combate à corrupção realmente não é algo fácil de ser realizado, mas, com a união de todos é possível se chegar a uma administração limpa e correta, que vise o bem-estar da coletividade, esse combate deve ser efetivo e em cumprimento da lei, o ordenamento jurídico brasileiro deve ser respeitado acima de tudo e a união social utilizando-se dos meios de controle disponíveis conseguirá avançar, de modo devagar e com cautela, afinal, a corrupção não é algo novo e para ser combatida é necessário tempo, paciência e muito planejamento.

Ademais, as ações de combate devem ser planejadas e executadas de maneira coordenada entre os órgãos que têm finalidade. Se assim não for, estar-se-á apenas a “enxugar gelo”, uma vez que ações isoladas dificilmente conseguirão efetivamente alterar o estado de coisas com o qual se depara hoje”. (FILHO, 2012, p. 16)

Observando os noticiários em relação ao mundo todo, podemos perceber que a corrupção tema alcançado todo o GLOBO, causando mortes e destruição, pois se

falta hospitais por causa dos desvios de verbas públicas, acontecem mortes de mães e pais de famílias, que deixam seus filhos órfãos, muitas vezes conduzindo-os a criminalidade. Se verbas para a segurança pública são desviadas, o poder de polícia perderá sua eficácia, e podemos ver de modo muito forte e claro, bandidos mais bem armados e equipados do que a própria polícia. Têm se tentado explicar a corrupção pela análise psicológica, mostrando que quando um indivíduo tenta por qualquer meio corromper alguém, isso demonstra um desvio de conduta para esconder algum tipo de trauma ou incompetência de sua parte. Por outro lado, o corrupto, passa a se considerar grandioso ao extremo, ao se apoderar do bem público e isso vai crescendo de tal maneira que chega às raias da loucura, ele passa a não se limitar mais a nada, daí rombos tão terríveis e quilométricos em todos os setores da administração pública, então, passa-se a dizer que não existe dinheiro para a educação, para o esporte, para o lazer, para a saúde, enfim, não se têm dinheiro mais para nada, enquanto os maníacos da vida acumulam durante anos e anos riquezas tais que têm suas torneiras e banheiras feitas de ouro, suas esposas em uma saída as compras chegam a gastar o equivalente ao sustento de mais de cinquenta famílias carentes e por aí vai...Estereótipos sociais são utilizados como desculpas para se mostrar que é normal se utilizar da corrupção e que se pode separar, conforme a ocasião, o homem corrupto e o homem honesto. É aquele velho costume brasileiro de “faça o que eu digo, mas, não faça o que eu faço”, e o pior de tudo é que existe nos corruptos uma ideia de que tudo que estão transgredindo é normal, se não forem eles serão outros e dessa forma vai se criando uma bola de neve que só tem crescido, não só no nosso país como no mundo inteiro.

O cidadão possui direito de ser informado de tudo que se passa na administração pública, porém esse acesso à informação é negado sempre, e as informações que os governantes fazem questão de passar é que houve corte de verbas para diversos setores e que em consequência o trabalhador será a parte sacrificada, e não só o trabalhador como as camadas mais humildes da sociedade. Não existe transparência em relação aos pagamentos que são feitos, nas licitações, no número de contratações de cargos comissionados e os valores que lhe são pagos e não raras vezes se ouve gestores afirmarem que o déficit na administração é por conta da folha de pagamento dos funcionários concursados.

Muita coisa, porém, depende do eleitor, que costuma possuir memória bem curta e nas próximas eleições esquece de tudo de errado que foi praticado por seu

candidato e acaba reelegendo-o, ou seja, os corruptos são colocados no poder pelo próprio eleitor. Existe sempre a possibilidade de anulação do voto, já que não se pode confiar na palavra dos candidatos e se torna cada dia mais difícil achar algum que realmente represente o povo, pois fazendo isso, o voto não vai valer para ninguém. Talvez com essa reação da maioria da população alguém comece a repensar seus conceitos e passe a agir dignamente, respeitando os princípios basilares, o ordenamento e conseqüentemente o povo. Com metade dos votos nulos mais um, obrigatoriamente terá que acontecer uma nova eleição. Quem sabe esse tipo de protesto seja ouvido e a insatisfação da sociedade levada a sério, já que nenhum dos candidatos que participou da eleição anulada poderá participar novamente, serão novos candidatos. É uma maneira excelente de tirar do poder esses criminosos que vêm delapidando o país há décadas e deixando o povo cada dia sem opções e sem desejo de continuar lutando.

Enquanto eles enxergarem a política apenas como meio para o seu locupletamento o Brasil não vai andar, não vai sair do ranking das piores listas, mundialmente falando. É preciso que homens com o entendimento de que a atividade administrativa deve sempre servir os interesses gerais e não seus próprios caprichos.

As práticas ilícitas de servidores contra o erário encontra normas claras e específicas que as confronta e condena, a CF/88 é explícita quanto a tais práticas, com o intuito de defender as instituições públicas, e tais dispositivos são repressores trazendo instrumentos fiscalizadores, os quais servirão para responsabilizar o servidor recalcitrante. Se está posto o ordenamento é para ser seguido, daí a necessidade de agir com rigor e firmeza contra os que estão a trazer prejuízos para o erário e descrédito às instituições públicas.

Há quem atribua a culpa dessa inversão de valores aos nossos colonizadores que tinham como prática comum a troca de favores, não importando o quanto se estava prejudicando o país, na busca desordenada por vantagens pessoais em detrimento de toda uma coletividade, na confiança de sair impune por manter relações próximas com os altos escalões o que se tornou lugar comum em nossa sociedade atual. Mas, é possível uma regeneração do ser humano enquanto vivo ele estiver, podendo se amoldar a posturas lícitas e que tragam benefício a todos os cidadãos.

A crise política hora instalada, não só afeta o psicológico do brasileiro como produz uma descrença total nas instituições públicas desanimando toda nação, causando, inclusive, anseio aos brasileiros de morarem fora do seu país de origem, e

os que possuem meios para tal, têm feito justamente isso, mostrando que as pessoas estão sentindo vergonha de serem brasileiros, por estarem submetidos a tanta falta de moralidade e desrespeito.

Estamos diante de uma população desiludida, desesperançada, não acreditam na casta de políticos que estão a governar a nação, a cada dia as notícias são mais devastadoras e o “rombo” só cresce, e as soluções trazidas pelos governantes são sempre para tirar do pobre o que ele não tem. Pra complementar o cenário já tão desesperador, a violência e a insegurança crescem a cada dia, causando medo e desmotivando os brasileiros. Para agravar ainda mais a situação, a mídia manipulada consegue enganar a muitos que não possuem espírito crítico e poder de reflexão e comparação a fim de chegar a constatação da verdade. A manipulação é algo tão forte e terrível que mesmo a informação já existindo, a mídia a guarda a sete chaves para a insuflar num momento já premeditado, causando o efeito por ela e seus asseclas, desejado. E o pior de tudo é que a população, em toda essa engrenagem, não passa de meros atores coadjuvantes, já que apenas o conhecimento verdadeiro conduziria ao entendimento do jogo geopolítico no qual estão envolvidos.

Pelas providências que vêm sendo tomadas pelo governo, a crise só tende a aumentar, como se a intenção fosse que o tempo da escravidão voltasse com força total, já que direitos adquiridos estão sendo retirados nas caladas da noite e o potencial econômico do trabalhador diminui a cada dia. As políticas que vêm sendo instauradas são autoritárias e desumanas, espalhando a desesperança por toda nação que já não acredita que "o sol da liberdade em raios fúlgidos, brilhou no céu da pátria nesse instante."

Sem nenhuma perspectiva de crescimento internacional e com a política interna se assemelhando a uma ditadura, sendo totalmente beneficiada pela impunidade, com tendências a criar um partido totalmente voltado para a elite, defendendo o que interessa as classes altas e escravizando o povo. As reformas necessárias são muitas, como por exemplo fazer prevalecer a educação, pois o conhecimento é primordial para que haja reação coerente e eficaz, afinal não há mais tempo para se assistir a tudo calado, o estrago não pode ser maior do que já está posto, necessário se faz rever o modelo de formação dos partidos políticos e das eleições, criar leis mais rígidas para crimes de corrupção, seja qual for o tipo. É preciso que o povo se levante e faça valer o seu papel de cidadão que está sendo lesado de forma desavergonhada, exigir que os impostos pagos sejam utilizados corretamente.

É claro que a corrupção é mais antiga que o capitalismo, mas ela encontra neste modo de produção condições ideais para sua continuidade. Através da instituição da dominação forçada do capital sobre o trabalho, a qual permite aos capitalistas a apropriação privada da mais valia gerada pelo trabalho de outros seres humanos, uma das formas mais básicas de corrupção passou a ser reconhecida legalmente na sociedade capitalista. Nesse sentido, a forma moderna da corrupção precisa ser compreendida no contexto da injustiça fundamental presente em todas as sociedades de classes: a injustiça no acesso aos meios de produção, que constitui a origem da desigualdade social e está em frontal contradição com os ideais de democratização, justiça social e solidariedade entre os seres humanos. É por isso que, historicamente, a corrupção é proporcionalmente maior em sociedades com maior injustiça social: onde o contraste entre ricos e pobres é maior. A ausência e a dificuldade no acesso a bens e serviços facilita a privatização de setores públicos e sua transformação em mercadoria, tendo como resultado o seu uso/abuso em benefício privado. Nesse contexto, por exemplo, bens e serviços públicos passam a ser usados como mercadorias em troca de votos em períodos eleitorais e parlamentares vota a favor de determinadas leis se houver a possibilidade de, com isso, aumentar recursos no orçamento para as regiões onde se concentra o maior número de seus eleitores (através das famosas “Emendas Parlamentares. (ANDRIOLI, 2006, p. 3)

Apesar da corrupção existir muito antes do capitalismo, nele, ela encontrou o meio ideal de propagação da mesma, através da máxima exploração da mão de obra e mínimo pagamento possível, levando o trabalhador ao esgotamento físico e mental de forma muito rápida. A percepção é que o Estado Democrático de Direito está muito longe de ser um “Estado de Direito.” A injustiça permeia todos os setores.

Seja por complexo de inferioridade ou exagerado desejo de poder, o fato é que a corrupção só tem aumentado no decorrer dos anos e causado muita miséria e dor para os que estão na parte mais baixa da pirâmide social, o que faz com que a criminalidade e violência aumente dia após dia, impedindo o crescimento do país, e isso não acontece apenas no nosso país mas em todo o mundo. Se tais comportamentos não forem impedidos de forma veemente e efetiva, a miséria tenderá a crescer cada vez mais, em consequência, a violência chegará a níveis inimagináveis, levando o país e o mundo ao caos.

Provavelmente existem sérios distúrbios mentais nos corruptos. Mesmo que esses distúrbios estejam presentes, devem ser enfrentados e punidos de modo duro e eficaz, para que a coletividade seja defendida e os direitos fundamentais protegidos, não se pode tolerar mais tanta injustiça e falta de moral dentro da administração

pública, é preciso “limpa-la” de gestores desonestos, corruptos e inescrupulosos. Se estão doentes, o seu lugar é em hospícios, para que a sua doença não leve o país à bancarrota. Todos estão cansados, o povo está descrente e, a limpeza se faz urgente.

Nesse sentido, não há um Estado de Direito consolidado no Brasil, e muito menos se poderia falar da existência de um Estado de bem estar social. O Estado neopatrimonial surgido em decorrência do desenvolvimento desigual e dependente do país serve prioritariamente aos interesses de grandes proprietários de terras, empresários e outros representantes do capital. Trata-se, portanto, de um estado autoritário e centralizado. Nós defendemos a tese de quanto mais autoritário e centralizado estiver organizado o poder, maior será a probabilidade de se confundir o interesse público (res pública) com interesses privados. Muitos crimes no Brasil surgem no interior da própria estrutura do Estado, e estão com ela conectados, de forma que a criminalidade muitas vezes é incentivada por estruturas estatais (especialmente no interior de setores da polícia e do poder judiciário). A maioria dos políticos é eleita como representante de poderosos interesses na sociedade e concorre visualizando a possibilidade de ter acesso a benefícios da estrutura do Estado. Inclusive criminosos se candidatam em eleições com a finalidade de serem protegidos com a imunidade parlamentar, construindo a assim chamada “bancada do crime” que de acordo com Francisco Weffort, já chegou a atingir 10% do Congresso. (ANDRIOLI, 2006, P. 5 - 6)

O sistema é corrupto e injusto e o problema da corrupção vem assolando a sociedade desde o início dos tempos e atualmente está presente em todos os setores da sociedade causando um grande abalo principalmente na escala administrativa, já que o homem quase sempre, tenta conseguir resultados em prol de si mesmo, que viola todas as normas e convenções, basta que ele esteja no controle da situação e logo tenta buscar vantagens para si e para quem mais lhe interessa, não se incomodando com o que realmente importa que é o interesse coletivo e se não houver moralidade urgente o que se instalará é o caos.

A Administração Pública abrange as atividades exercidas pelas pessoas jurídicas, órgãos e agentes incumbidos de atender as necessidades coletivas. Isto significa dizer que os atos administrativos têm por objetivo atingir a determinada finalidade, qual seja, o bem comum. (FERREIRA, 2012, P. 1)

Analisar o governo é inspecionar a corrupção em suas piores formas, é verificar como os governantes têm se utilizado do poder em benefício próprio, aumentando suas riquezas ou se enriquecendo das formas mais infames e prejudiciais possíveis

ao Estado e a coletividade, sem nenhuma preocupação com o que está fazendo e causando ao seu país e ao seu povo, povo esse que deveria representar, já que foi posto no poder para tal. A cada dia os governos têm estendido o seu controle a novos setores e se adaptam à práticas já existentes que não trazem nada de novo, pelo contrário, adaptam-se a tais práticas e as fortalece, aumentando a corrupção e ao falta de compromisso com o Estado, fortalecendo a engrenagem dos abusos.

Em um governo representativo é preciso haver igualdade dos cidadãos, foi para isso que os governantes foram eleitos, mas a igualdade de oportunidades está muito distante do ideal, não existe nenhuma responsabilidade pública em relação a isso, o pobre está cada vez mais pobre, enquanto o rico enriquece mais a cada dia, legislando em seu próprio favor e retirando os direitos adquiridos, ou seja, a divergência entre a lei e a prática é muito clara, nos círculos políticos, o que acontece diariamente são acordos bilaterais onde se combina que um vota nas suas ideias e é reconhecido com propinas altas, valores estes retirados dos cofres públicos, leis que devem ser compradas com o dinheiro dos nossos impostos para beneficiar que já detém milhões e milhões em quanto o menos favorecido é a cada dia sobrecarregado com impostos altíssimos para cobrir tais transações, aumentando as diferenças sociais e a miséria.

O que tem acontecido nada tem a ver o funcionamento de um governo democrático de direito, o que têm-se presenciado é a elite reinando e fazendo que bem entende, intensificando as crises internas e trazendo descrédito externo para o país. Quanto maior a complacência para os governantes maior será a corrupção e a deslealdade para com os eleitores, é preciso que se faça campanhas eficazes e efetivas para que sejamos curados de tanta corrupção e crueldade para com o povo sofrido e sem esperança de dias melhores.

Como visto, são vários os mecanismos de combate à corrupção que podem ser empreendidos pela sociedade civil, mas, para que se tornem efetivos é necessário um árduo trabalho de mobilização e articulação sobre os Cidadãos, o respeito individual aos interesses coletivos e a correta concepção sobre a rês pública. Trata-se, pois, de ofertar uma melhor formação cidadã aos integrantes da sociedade brasileira” (FILHO, 2012, p. 13)

O combate à corrupção realmente não é algo fácil de ser realizado, mas, com a união de todos é possível se chegar a uma administração limpa e correta, que vise

o bem estar da coletividade, esse combate deve ser efetivo e em cumprimento da lei, o ordenamento jurídico brasileiro deve ser respeitado acima de tudo e a união social utilizando-se dos meios de controle disponíveis conseguirá avançar, de modo devagar e com cautela, afinal, a corrupção não é algo novo e para ser combatida é necessário tempo, paciência e muito planejamento.

Ademais, as ações de combate devem ser planejadas e executadas de maneira coordenada entre os órgãos que têm finalidade. Se assim não for, estar-se-á apenas a “enxugar gelo”, uma vez que ações isoladas dificilmente conseguirão efetivamente alterar o estado de coisas com o qual se depara hoje”. (FILHO, 2012, p. 16)

A sociedade brasileira vem sendo “saqueada” de forma indiscriminada há muitos e muitos anos, e a coisa chegou a um grau tão elevado e a praticamente todos os órgãos públicos, que passou a ser normal para a coletividade, no decorrer dos anos foi havendo uma inversão de valores tão terrível, que se passou a considerar o certo como errado e o errado como certo, criou-se o “jeitinho brasileiro”, corroendo o sistema de tal forma, que praticamente todos os cidadãos tentam burlar as leis, oferecendo propina para não ser punido quando comete um ato ilícito, digno de punição. Mas existe solução, e ela está na união da sociedade civil com os órgãos controladores para que haja moralidade e supremacia do interesse público. Não é uma tarefa fácil, mas se houver conscientização de todos pode-se chegar lá.

Observando os noticiários em relação ao mundo todo, podemos perceber que a corrupção tema alcançado todo o GLOBO, causando mortes e destruição, pois se falta hospitais por causa dos desvios de verbas públicas, acontecem mortes de mães e pais de famílias, que deixam seus filhos órfãos, muitas vezes conduzindo-os a criminalidade. Se verbas para a segurança pública são desviadas, o poder de polícia perderá sua eficácia, e podemos ver de modo muito forte e claro, bandidos mais bem armados e equipados do que a própria polícia. Têm se tentado explicar a corrupção pela análise psicológica, mostrando que quando um indivíduo tenta por qualquer meio corromper alguém, isso demonstra um desvio de conduta para esconder algum tipo de trauma ou incompetência de sua parte. Por outro lado, o corrupto, passa a se considerar grandioso ao extremo, ao se apoderar do bem público e isso vai crescendo de tal maneira que chega às raias da loucura, ele passa a não se limitar mais a nada, daí rombos tão terríveis e quilométricos em todos os setores da administração pública, então, passa-se a dizer que não existe dinheiro para a educação, para o esporte, para

o lazer, para a saúde, enfim, não se têm dinheiro mais para nada, enquanto os maníacos da vida acumulam durante anos e anos riquezas tais que têm suas torneiras e banheiras feitas de ouro, suas esposas em uma saída as compras chegam a gastar o equivalente ao sustento de mais de cinquenta famílias carentes e por aí vai...Estereótipos sociais são utilizados como desculpas para se mostrar que é normal se utilizar da corrupção e que se pode separar, conforme a ocasião, o homem corrupto e o homem honesto. É aquele velho costume brasileiro de “faça o que eu digo, mas, não faça o que eu faço”, e o pior de tudo é que existe nos corruptos uma ideia de que tudo que estão transgredindo é normal, se não forem eles serão outros e dessa forma vai se criando uma bola de neve que só tem crescido, não só no nosso país como no mundo inteiro.

A Convenção Interamericana contra a corrupção tem como propósitos, a fim de acabar com a corrupção:

1. Promover e fortalecer o desenvolvimento, por cada um dos Estados Partes, dos mecanismos necessários para prevenir, detectar, punir e erradicar a corrupção; e 2. Promover, facilitar e regular a cooperação entre os Estados Partes a fim de assegurar a eficácia das medidas e ações adotadas para prevenir, detectar, punir e erradicar a corrupção no exercício das funções públicas, bem como os atos de corrupção especificamente vinculados a seu exercício. Lei nº 4.717, de 29 de junho de 1965, (SIMÃO, Coimbra, 1965)

O dever/ser é que esta Convenção seja aplicada sempre que haja o ato de corrupção. A corrupção está tão banalizada que muitas vezes se está envolvido em algum tipo de falcatrua e nem se percebe, e critica-se a qualquer um que esteja, de alguma forma envolvido em escândalo sem se dar conta de que pratica-se a corrupção todos os dias em diversas situações. As influências do meio em que vivemos são inumeráveis para sermos influenciados, e quando não existe uma forte atuação do Estado para coibir a corrupção, a tendência é que ela vá se proliferando cada vez mais, tornando-se um verdadeiro câncer dentro da sociedade, e o que é pior é que isso tem acontecido de forma alarmante dentro das instituições públicas, as quais deveriam moralizar e são as primeiras a trazer a imoralidade e falta de ética para o serviço público, fazendo com que a maioria da sociedade considere normal o recalitrar.

Estado impedir que ele prolifere de modo a perturbar a paz social. Mas, este mal endêmico “Um homem ambicioso e mercenário vende-se

facilmente. Em princípio, todo homem possui este germe em estado latente, cabendo ao é quase impossível de ser erradicado. Um de seus principais efeitos (o suborno) tem sido mais comum em países pobres. É claro que também ocorre em altos níveis governamentais e em setores da iniciativa privada, seja em países em desenvolvimento, seja em países desenvolvidos, ou ainda em países militarista ou totalitários. A corrupção se universalizou a ponto de estar presente em todas as instituições, porque o seu germe faz parte da humanidade.” (BATISTA, 2017, p.12)

A malversação pública em todos os setores da administração pública no país só pode ser enfrentada pelo próprio¹ estado, através de órgãos próprios, usando como instrumentos o ordenamento pátrio. A aplicação da lei com a efetividade e rigidez que são devidas à gravidade da situação poderá produzir a pacificação social e moralizar as instituições públicas. Só pondo fim a impunidade, com exemplo de moralidade e responsabilidade, inclusive implantando-as no mais altos níveis governamentais, talvez desse modo o Estado Democrático de Direito venha finalmente a ser uma realidade.

O entendimento de que não há escolha entre ser ou não ser ético, entre agir ou não com moralidade, entre seguir ou não o ordenamento precisa ser banido da mente dos gestores, porque não existe essa possibilidade de escolha, é obrigatoriedade agir com lisura e transparência, o povo brasileiro tem o direito ao respeito e a dignidade.

O furto, a chantagem e o suborno se espalham tão rapidamente que nos leva a pensar se ainda existe alguém que seja justo, que não se contaminou com a desgraça que é a corrupção e suas consequências desastrosas para a coletividade, pois um coração ganancioso e corrupto se vende com muita facilidade e já que o Estado, ao invés de coibir é o primeiro a se abandonar às práticas ilícitas, o círculo vicioso nos parece desestimulante. Sabemos bem que o ser humano é tendente ao erro, mas se houvesse por parte do governo uma forte campanha contra todo tipo de corrupção e práticas malévolas ao desenvolvimento tanto do ser humano quanto do Estado, essa tendência poderia ser minimizada ao máximo e o país poderia rumar para uma nova realidade. É profundamente triste ver que o Brasil ocupa um dos primeiros lugares do mundo na corrupção, não é o lugar que se deveria ocupar, já que o Brasil é um dos países mais ricos do mundo em recursos naturais, isso deveria levá-lo para posições que trouxesse orgulho e elevação aos olhos do mundo.

“Um Estado forte, politicamente bem jurisdição em todas as instituições, estruturado organizado, com leis duras e eficazes, com efetivo poder de polícia e notável vigília cívica que se imponha perante a nação, particularmente contra abusos de suas elites, poderia contribuir sobremaneira para reduzir os padrões de desigualdade e de pobreza, bem como para erradicar o câncer da corrupção ou, pelo menos, mantê-la sob austero controle, aplicando-se severas punições, até pena de morte ou chibatadas, nos casos mais graves. Inclusive, em relação aos crimes do “colarinho branco”, a exemplo do que vem se fazendo em alguns países com excelentes resultados. O Estado somos todos nós.” (BATISTA, 2017 p. 14-15)

O Brasil tem tudo para virar uma potência, mas em contrapartida possui os piores e mais corruptos governantes, os quais ao invés de levar a população brasileira a prosseguir para um rumo bem superior ao que está ocupando, têm mostrado exemplos tão terríveis e maléficos que parece estar indo rumo à bancarrota. Se o Brasil fosse governado por homens do bem, que o quisessem forte e bem estruturado, a situação era outra, mas o que se tem presenciado é uma roubalheira escandalosa e uma tremenda descontinuidade do serviço público, onde cada nova gestão que o assume, chega dizendo que a antiga esvaziou os cofres públicos e que ela vai ter que recomeçar tudo do zero, e a partir dessas afirmações, começa-se a desfazer tudo que foi feito na gestão anterior levando o país a retroceder sempre.

Quando o país possui leis severas e efetivas que punam todos os corruptos com o devido rigor com que se deve punir, haverá mais temor e se conseguirá coibir todo tipo de corrupção, mas toda ética e moralidade deve partir do próprio governo, ou ele não terá como acabar com escândalos e imoralidades, tão presentes nos nossos dias. Entende também, que apesar da corrupção e tendência ao erro ser inerente à pessoa humana, o homem está apto a apreender os bons exemplos e se guiar pelos bons ensinamentos, recebendo-os de bom grado.

No entanto, a questão da corrupção está tão enraizada que se encontra presente em todas as instituições, sejam públicas ou privadas, de modo que é praticamente impossível acabar com ela, sendo o suborno uma prática muito comum quando se trata de corrupção. Dureza e eficácia seriam imprescindíveis para a sua erradicação, já que a corrupção está bem presente nas classes mais altas, as quais detém o poder, e com suas roubalheiras e falta de moral, a cada dia ficam mais ricos e com isso a desigualdade social cresce de forma vertiginosa aumentando a pobreza e a desigualdade social com a má distribuição da renda, portanto, para acabar ou pelo

menos controlar tal situação, só agindo com mais rigidez, como fazem outros países e têm alcançado resultados. Tudo está posto de modo tão comum que as coisas erradas parecem corretas, comuns, ou se rege de forma severa ou a tendência é piorar cada vez mais.

A corrupção, é fato, está presente no país desde a sua formação, foi colonizado por ladrões e bandidos da pior espécie, e esse estado de coisas vem piorando e acelerando de tal maneira que a situação hoje se tornou alarmante. Os parlamentares roubam de modo escancarado, os direitos do trabalhador são retirados e os políticos zombam descaradamente do proletariado, que por sinal a cada dia perde seu poder de compra, chegando a um ponto que não se consegue enxergar uma luz no fim do túnel. Para erradicar com a falta de responsabilidade e moral, somente com severidade e rigidez, não existe outra maneira. Se não se agir rapidamente e de modo rigoroso, a tendência é ficar mais desacreditado do que já está, diante de outras nações e voltar a liderar os piores índices possíveis, como a desnutrição, a taxa de mortalidade infantil, a criminalidade, o analfabetismo e tantos outros índices que só levarão ao caos e a um estado de miséria cada dia pior.

Quando o dinheiro público é desviado sempre há de faltar a verba da saúde, da educação, do lazer, do transporte público, subvertendo dessa maneira os valores morais da sociedade que na falta de praticamente tudo tenta se valer de meios não convencionais, não lícitos, utilizando como desculpa o “belo exemplo” que nos tem legado os que deveriam representar os interesses do povo, afinal foram eleitos pelo povo para serem seus representantes.

O cidadão possui direito de ser informado de tudo que se passa na administração pública, porém esse acesso à informação é negado sempre, e as informações que os governantes fazem questão de passar é que houve corte de verbas para diversos setores e que em consequência o trabalhador será a parte sacrificada, e não só o trabalhador como as camadas mais humildes da sociedade. Não existe transparência em relação aos pagamentos que são feitos, nas licitações, no número de contratações de cargos comissionados e os valores que lhe são pagos e não raras vezes se ouve gestores afirmarem que o déficit na administração é por conta da folha de pagamento dos funcionários concursados.

Enquanto a política for vista apenas como meio para o locupletamento de governantes e gestores mal intencionados o Brasil não vai andar, não vai sair do ranking das piores listas, mundialmente falando. É preciso que homens com o

entendimento de que a atividade administrativa deve sempre servir aos interesses gerais, e não aos seus próprios caprichos, ocupem os lugares públicos e administrem em prol da coletividade.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

No breve histórico sobre a corrupção e sua evolução é perceptível a sua existência já no período colonial, com os contrabandos e as ilicitudes em torno da escravidão, que mesmo com a proibição do tráfico, a prática continuava.

Chega a República e com ela outras formas de corrupção, como a eleitoral e a de concessão de obras públicas.

Chega o período militar, e embora de modo mais velado, a corrupção estava bem presente e exemplos disso são os escândalos da CAPEMI e da COROA-BRASTEL.

Chega a redemocratização, é eleito o presidente Fernando Collor e posteriormente se descobre que a sua campanha foi custeada à base de conchavos e ilicitudes, levando-o ao impeachment.

O segundo capítulo visa analisar as dez medidas propostas pelo MP contra a corrupção, que se fossem aprovadas poderiam inibir em muito as práticas de corrupção que têm permeado o nosso sistema.

O terceiro capítulo procura mostrar o que é o Princípio da Supremacia do Interesse público e a importância de sua observância tanto no momento em que a lei está sendo criada como no momento do seu cumprimento.

O quarto capítulo busca fazer o mesmo que o capítulo anterior, só que com o Princípio da Moralidade.

E finalmente o quinto capítulo procura demonstrar a importância da efetividade e rigidez nas medidas de combate à corrupção.

A grande questão é que o descontentamento do povo e sua descrença são elementos perigosos que podem gerar reações radicais, as quais só virão a piorar a situação, pois muitas vezes no afã de mudar tudo que está errado se chega a “soluções” que agravam em muito as circunstâncias. É justamente nessas horas que

o povo, desavisadamente, se colocam nas mãos de homens déspotas e arrogantes, os quais em uma situação de emergência e pressão psicológica poderão facilmente levar o país a crises bem maiores para não falar em provocação de uma guerra.

Geralmente esses ditadores possuem discursos simpáticos, dando a impressão de solucionadores dos problemas, mas se bem observados e estudados, a verdade ficará límpida, seus interesses são escusos e sua luta será apenas por sua própria classe, onde estão os ricos e opulentos lhe fazendo obséquios vários, não gratuitamente, é claro, mas em troca de favores futuros, muitos deles em forma de aprovação de leis que os beneficiarão, é lógico que só será beneficiada a classe alta, mas, muitos da classe baixa, têm uma queda bem forte por esse tipo de político, e já dizem abertamente que votarão nesse tipo de candidato.

É assim que pessoas a exemplo do deputado Jair Bolsonaro e o ex-presidente Luís Inácio Lula da Silva vão ganhando espaço e geralmente conseguem chegar ao poder, como foi o caso do ex-presidente Collor, que só tinha compromisso com ele mesmo e com os que realmente representava, depois de firmados os devidos conchavos, os quais trariam muitos prejuízos para a coletividade.

Com referência as dez medidas propostas pelo Ministério Público, apesar de alguns entenderem que as medidas eram contra o PT, elas são totalmente apartidárias e técnicas, elas possuíam uma dimensão muito mais ampla, visando a mitigação da corrupção e a garantia dos direitos fundamentais. Pessoas de vários tipos e lugares assinaram porque a finalidade era o bem da sociedade em geral, embora tenham recebido muitas críticas, o que as medidas realmente buscavam era a erradicação da doença chamada corrupção.

Existem três, dessas medidas, que valem a pena serem citadas, e uma delas é a prevenção da corrupção através de campanhas com propagandas que incutam na mente das pessoas a cultura à intolerância à corrupção através de treinamentos com funcionários públicos e em escolas e universidades, estimulando a denúncia.

Outra medida que merece destaque é o aumento das penas, classificando de acordo com o grau do crime cometido ou o valor subtraído, variando a pena entre quatro a doze anos e 12 a 25 anos.

A terceira medida seria a recuperação do lucro derivado do crime, confiscando a parte do patrimônio considerada ilícita, bens considerados ilícitos.

Por fim, permaneceram apenas a criminalização do caixa dois, o agravamento de penas para a corrupção e a limitação do uso de recursos, com a finalidade de atrasar os processos.

REFERÊNCIAS

ANDRIOLI, Antonio Inácio, **Causas Estruturais da Corrupção no Brasil**, São Paulo, ed. Atlas, 2006, Disponível em: <http://www.dnit.gov.br/download/institucional/comissao-de-etica/artigos-e-publicacoes/artigos-sobre-etica/C>. Acesso em maio de 2017

BATISTA, Antenor, **Corrupção no Brasil, repensando a ética**, São Paulo, disponível em: <https://int.search.tb.ask.com/search/maps.jhtml?searchfor=BATISTA%2C+Antenor%2C+Corrupção+no+Brasil%2C>. Acesso em 10 de maio de 2017

BRASIL. **DECRETO Nº 4.410, DE 7 DE OUTUBRO DE 2002**, Promulga a Convenção Interamericana contra a Corrupção, de 29 de março de 1996, com reserva para o art. XI, parágrafo 1º, inciso "c".Diário Oficial da União, Brasília

BRASIL, Lei 9784 de 29 de janeiro de 1999 que regula o processo administrativo no âmbito da administração Pública Federal site do Planalto

DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella, **Direito Administrativo**, ed. Atlas, São Paulo, 2001

FERREIRA, Ana Luíza Gonçalves. ***Princípio da Supremacia do Interesse Público e Princípio da Indisponibilidade do Interesse Público: Pilares do Regime Jurídico-Administrativo***, Brasília-DF: 20 out. 2012. Disponível em: <<http://www.conteudojuridico.com.br/?artigos&ver=2.40101&seo=1>>. Acesso em: 12 nov. 2017.

FILHO, Justen Marçal, **Curso de Direito Administrativo**, São Paulo, ed. Fórum, 2012.

GEORGES, Rafael, **A distância que nos une, um retrato das desigualdes brasileiras**, OXFAM Brasil, 2017 Disponível em <https://www.oxfam.org.br>, acesso em 15/10/2017

ROSSEAU, Jean Jacques, **Do Contrato Social**, ed. Copyright, disponível em <http://livros01.livrosgratis.com.br/cv00014a.pdf>, acesso em 22/11/2017

Jornal do Comercio, A Repugnante corrupção que enlameia o Brasil, Porto Alegre, 2017 (<http://jcrs.uol.com.br/conteudo/2017/09/opiniaio/584268-a-repugnante-corrupcao-que-enlameia-o-brasil.html>) acesso em 23/10/2017

JÚNIOR, Wilmar Machado Vieira **A sociedade civil como peça chave no combate à corrupção**, São Paulo, 2013, acesso em 05 de abril de 2017 <http://www.prqo.mpf.mp.br/foccoantigo/artigos/WILMAR-MACHADO-VIEIRA-JUNIOR.pdf>

KELSEN, Hans, **Teoria Geral do direito e do Estado**, ed. Livraria Martins Fontes Editora LTDA, São Paulo, 2005

LIMA, Cíntia Zaira Messias, **Moralidade Administrativa: Conceito e Controle**, Brasília, 2006 disponível em <https://pt.scribd.com/document/164021017/Moralidade-Administrativa> acesso em 05 de abril de 2017

LOPES, André Luís, **Noções de Teoria Geral do Estado**, Belo Horizonte, 2010 Acesso em 20/10/2017 disponível em <https://www.google.com.br/search?q=LOPES%2C+André+Luís%2C+Noções+de+Teoria+Geral+do+Estado> acesso em 20/10/2017

MEDEIROS, Paulo Henrique Ramos, **A atuação do Tribunal de Contas da União e o Princípio da Moralidade Administrativa**, Brasília, 2009, https://br.search.yahoo.com/yhs/search?hspart=iry&hsimp=yhs-fullyhosted_003&type=plk acesso em 12 de nov. de 2017

MEIRELLES, Hely Lopes, ALEIXO, Delcio Balestero, FILHO, Emanuel Burle, **Direito Administrativo Brasileiro**, ed. Malheiros, São Paulo, 2014

NETO, Benedito Torres, **Rompendo o Círculo da Corrupção**, Goiás, 2011, disponível em <http://vitimasfalsoscondominios.blogspot.com.br/2011/10/rompendo-o-circulo-da-corrupcao>, acesso em 22/11/2017

NOVAES, Camila Souza, **Corrupção no Brasil: Uma visão da Psicologia Analítica**, Salvador, 2016, disponível em <https://br.search.yahoo.com/yhs/search?hspart=iry&hsimp=yhs-fully>

PALMA, Aryanne, **Os Mecanismos de defesa contra atos de corrupção**, São Paulo, 2016 disponível em <https://br.search.yahoo.com/yhs/search?hspart=iry&hsimp=yhs-fully>

REISMAN, Michael Willian. **Remedios Contra La Corrupción?**, ed. Fondo de Cultura Económica, México, 1981

ROSSEAU, Jean Jacques, **Do Contrato Social**, 1757, livro terceiro e cap. XV: Dos Deputados ou representantes.